Boletim Oficial do Município de
Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO 455 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 DE AGOSTO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Prefeita de Angra regulamenta mototáxi na cidade

A prefeita Conceição Rabha se reuniu na última quarta-feira, 28, com representantes dos mototaxistas da cidade para anunciar a regulamentação do serviço no município. Tendo por base uma lei que regulamenta o serviço de transporte individual de passageiros, a Prefeitura estabelecerá as normas de funcionamento, limites e condições de segurança para a atividade. A regulamentação faz parte de um compromisso assumido pela prefeita em 2012, durante a campanha eleitoral.

Além de Conceição, participaram do encontro com os mototaxistas, o vice-prefeito Leandro Silva, e os vereadores Eduardo Godinho, Lia e Jorge Eduardo Mascote, presidente da Câmara Municipal angrense, todos favoráveis ao serviço, que já existe na cidade há 8 anos e não era reconhecido em Lei. A fiscalização dos mototáxis será feita pela Superintendência de Transportes e Trânsito da cidade.

O decreto assinado pela prefeita será publicado na edição do Boletim Oficial do município, dia 30 de agosto. Ele limita a quantidade de motocicletas admitida no serviço, estabelece restrições quanto ao tráfego, privilegiando locais de difícil acesso e sem o serviço convencional de transporte público e cria as regras para a concessão da licença de operação do serviço, inclusive com exigência de cursos e equipamentos de segurança a serem exigidos dos condutores. Para terem a permissão certificada pela Prefeitura de Angra, eles ainda terão de passar por cursos e adequar suas motocicletas e equipamentos de segurança aos padrões exigidos pelo decreto.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Governo

Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral do Município

João Duarte da Silva
Controlador-Geral do Município

José Leonardo da Costa Santos
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Robson Marques de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Jefferson Deccache
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Ricardo Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Cláudia Nogueira Rodrigues
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Dilson Affonso Filho
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares
Secretário de Esporte e Lazer

Inês Silva Rosa Tenório
Secretária de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos
Secretário Municipal de Saúde

Mario Márcio da Costa Lemos
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Presidente

Carlos Alberto Gibrail R. Filho
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios
Instituto de Previdência Social Diretor - Presidente

Marco Oliveira
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

Angra realiza encontro da Educação Infantil

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (Faperj), realizou o 1º Encontro de Profissionais da Educação Infantil Municipal (Epeim).

Com o tema "Cantando, Cantando e Encantando na Educação Infantil", o evento, realizado no Iate Clube Aquidabã (Ica), reuniu cerca de 400 profissionais de educação que trabalham diretamente com crianças de creche e pré-escola. O encontro teve como objetivo proporcionar aos profissionais de educação infantil do município a formação em serviço, no sentido de contribuir com sua prática pedagógica, além de incentivar a prática da utilização de diferentes linguagens e das atividades lúdicas no cotidiano da educação infantil para o desenvolvimento da criança. O encontro foi um momento de grande interação entre os profissionais que atuam na rede.

Houve apresentação cultural, com os alunos do Polo Musical Yumi Iamanishi Faraci e com alunos do C.M. Monteiro Lobato e CEI Santa Rita; palestra/oficina de música, com a profª Luciana Requião (professora adjunta - chefe do Departamento de Educação/ Iuar–UFF); aula/espetáculo "A arte de contar e cantar histórias", com Bia Badran (profª da Uerj, cantora, compositora, contadora de história e escritora)

Cais da Piedade, na Gipóia, é reformado

O cais da Piedade, na Ilha da Gipoia, foi totalmente reformado. O serviço foi uma solicitação feita pelo setor turístico para a Secretaria de Pesca e Aquicultura, que prontamente disponibilizou a sua equipe para a reforma, realizada entre os dias 12 e 23 deste mês.

O cais estava interditado há algum tempo por falta de manutenção, ocasionando desconforto para a comunidade e o turismo. A estrutura passou por reparos como a troca das madeiras de sustentação, tábuas do assoalho e saia (parte lateral do cais), tudo com material tratado, especial para a ocasião.

Além da Secretaria de Pesca e Aquicultura, a Subsecretaria de Parques e Jardins também disponibilizou a mão de obra; as empresas Saveiros Angra e a Angra dos Reis Turismo doaram o material e o seu transporte. O Restaurante Canto das Canoas forneceu a alimentação para a equipe de manutenção.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 8.936
DE 12 DE AGOSTO DE 2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 884.411,95 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 884.411,95 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	798,63
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.958.04.00	204.963,32
20.12.319013.12.365.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	5.400,00
20.12.319013.12.361.0101.2.001.15.00	20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	354.600,00
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.958.04.00	12.750,00
20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.987.00.00	305.900,00
TOTAL		**884.411,95**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário
04.00 = *Royalties*
15.00 = FUNDEB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.938
DE 15 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339030.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	6.000,00
25.01.339047.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	1.500,00
25.01.339039.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	33.500,00
25.01.339091.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.339036.04.122.0101.2.201.10.00	7.000,00
TOTAL		**48.000,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 8.939
DE 15 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03	27.01.339039.10.301.0181.2.225.20.03	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DECRETO Nº 8.941
DE 16 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 2.062.297,53 (dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 2.062.297,53 (dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	2.062.297,53
TOTAL		**2.062.297,53**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.942
DE 16 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 10.118,46 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Assinatura de Convênio: Fonte 03 - Eletronuclear - R$ 10.118,46 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos), na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R$)
20.06.339039.04.122.0101.3.046.03.00	*Eletronuclear*	10.118,46
TOTAL		**10.118,46**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
03.00 = Eletronuclear

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 8.944
DE 20 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 65.752,40 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 65.752,40 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	23.01.449051.10.301.0180.1.100.04.00	50.000,00
23.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	23.01.449051.10.302.0181.3.061.04.00	15.752,40
TOTAL		**65.752,40**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
04.00 = *Royalties*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAr

DECRETO Nº 8.945
DE 21 DE AGOSTO DE 2013

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 206/2013/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 15 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** para assuntos relacionados aos setores do Comércio e Turismo do Município, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Administração Pública:
- Dilson Affonso Filho
- Robson Marques de Souza
- Hele Serafim
- Ana Cláudia Nascimento de Mello Tiago

II – Representantes da área de Comércio e Turismo:
- Gino Zamponi
- Eduardo Louro
- Valter Nei Santos Ornellas
- Carlos Alberto Pugliese
- Letícia Lago Varella
- Solange Silva de Oliveira
- Giovani Soares Pereira
- Maria Stela Jordão Elias
- Wagner Robison Meira Junqueira
- Pedro Damatis de Almeida

Art. 2º Cada representante permanecerá com suas atribuições por tempo indeterminado, exceto no caso de ausências sucessivas, por duas reuniões, ficando sua substituição ou não, a cargo dos membros remanescentes.

Art. 3º As reuniões deverão ter o quórum mínimo de seis (06) representantes, sendo necessária a presença de pelo menos um (01) membro de cada categoria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
DILSON AFFONSO FILHO
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

DECRETO Nº 8.949
DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DISCIPLINA O PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a autorização prevista nos artigos 1° e 2° da Lei n° 3.062, de 26 de junho de 2013 e a necessidade de mecanismos que permitam a satisfação dos créditos do Erário, sem prejudicar o exercício das atividades econômicas no Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Angra dos Reis, de suas Autarquias e Fundações Públicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, será disciplinado de acordo com o disposto neste Decreto, nas modalidades Comum e Especial.

Parágrafo único. Independentemente do valor do débito, se este for objeto de execução fiscal com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou outra garantia, prevista no art. 9° da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à subsistência de garantia, observados os requisitos de suficiência e idoneidade.

Art. 2° A competência para a concessão do Parcelamento Especial de débitos ajuizados ou inscritos em Dívida Ativa disciplinado no presente Decreto será do Procurador-Geral, que poderá ser delegada ao Procurador do Município que exerce suas atribuições na Assessoria Jurídica de Assuntos da Dívida Ativa e do Secretário Municipal de Fazenda no tocante aos demais débitos não inscritos em Dívida Ativa.

Art. 3° A obtenção de parcelamento, seja na modalidade Comum ou Especial, importará em:

I - reconhecimento do crédito devido e renúncia à impugnação, reclamação ou recurso administrativo a ele relacionado;

II - renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, por parte do sujeito passivo, caso o crédito tributário ou não tributário esteja sendo objeto de ação judicial;

III - confissão extrajudicial irrevogável e irretratável do crédito, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Art. 4° O parcelamento obtido será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento da primeira parcela será no dia 15

(quinze) do mês subsequente.

Art. 5° O montante a parcelar corresponderá ao valor total do crédito, englobando o valor principal, atualização monetária, os juros, as multas incidentes até a data da obtenção do parcelamento, tudo monetariamente atualizado, acrescido dos honorários advocatícios quando o crédito tributário ou não tributário já estiver inscrito em Dívida Ativa ou ajuizado, nos termos dos art. 5°, II, 7°, II e 53 da Lei Complementar n° 09 de 30 de maio de 2012.

§ 1° A taxa judiciária e as custas processuais também serão acrescidas no montante do crédito tributário ou não tributário a parcelar já ajuizado enquanto permanecer em vigor o Convênio celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, exceto nos casos de concessão da gratuidade de Justiça nas execuções fiscais, que deverá ser comprovada através de Ofício expedido pelo Juízo do Cartório da Dívida Ativa.

§ 2° Os créditos tributários e não tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da obtenção do parcelamento, aos encargos decorrentes do não pagamento dos referidos créditos tempestivamente abaixo elencados:

I - atualização monetária, efetuada com base no IPCA ou índice oficial adotado pelo Município de Angra dos Reis, incidindo sobre os valores das parcelas que se vencem a partir de 1° de janeiro de cada ano;

II - juros de 1% (um por cento) ao mês, depois de decorridos 30 (trinta) dias, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, caso a parcela não seja paga até a data do vencimento;

III - multa de mora, decorrente do pagamento após a data do vencimento, no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

IV - juros de financiamento, no percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1,00% (um por cento), dependendo da quantidade de parcelas previstas no art. 6°, II, alíneas "a" a "e" e art. 9°, § 1°, IV, do presente Decreto.

§ 3° A atualização monetária de que cuida o inciso I, do § 2° deste artigo, compõe a base de cálculo para a incidência dos juros e multa.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO COMUM

Art. 6° Os créditos tributários e não tributários do Município de Angra dos Reis, suas Autarquias e Fundações Públicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes, mediante requerimento da parte, respeitado o valor da parcela mínima e limitadas pelos seguintes parâmetros de acordo com o número de parcelas obtidas:

I - o valor mínimo da parcela mensal será de R$ 100,00 (cem) reais para pessoa jurídica e de R$ 30,00 (trinta) reais para pessoa física, não podendo a primeira parcela ter valor inferior às demais;

II - as parcelas serão acrescidas de juros de financiamento na forma dos requisitos a seguir relacionados:

a) até 06 (seis) parcelas, sem acréscimos de juros;

b) de 07 (sete) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com acréscimo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito;

c) de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais, com acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito;

d) de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais, com acréscimo de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito;

e) de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) parcelas mensais iguais, com acréscimo de 1,00% (um por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - prova de que o signatário é representante legal do devedor, quando for o caso;

II - cópia do contrato social da empresa e suas alterações, ou última alteração com consolidação;

III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

IV - comprovante de estabelecimento da pessoa jurídica e de residência da pessoa física, inclusive do representante legal;

V - demonstrativo do débito a ser parcelado;

VI - comprovante da condição de micro ou de pequena empresa não optante do Simples Nacional, conforme definido na legislação municipal, ou de entidade de assistência social sem fins lucrativos, quando for o caso.

Art. 7° Ao contribuinte que efetuar parcelamento, só será emitida certidão positiva com efeito de negativa depois da confirmação do recolhimento da primeira parcela, após o recebimento do correspondente bancário, e desde que não haja parcelas vencidas e não pagas.

Art. 8° O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou de 05 (cinco) intercaladas, implicará na antecipação do vencimento das parcelas vincendas, sendo o parcelamento cancelado.

§ 1° No caso de cancelamento do parcelamento será apurado o valor remanescente do crédito, nos termos da legislação específica, sendo ajuizada a execução fiscal ou retomado o curso daquela já ajuizada.

§ 2º Ocorrida a hipótese do *caput* deste artigo o saldo remanescente poderá ser objeto de novo parcelamento, por no máximo 1 (uma) vez, subtraindo-se do reparcelamento o número de parcelas pagas no parcelamento anterior.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO ESPECIAL

Art. 9° Os créditos tributários e não tributários do Município de Angra dos Reis, suas Autarquias e Fundações Públicas, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser objeto de Parcelamento Especial em até 120 (cento e vinte) vezes, desde que o requerimento formulado através de instauração de processo administrativo alcance a totalidade dos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa contra o requerente até o momento do pedido.

§ 1° O deferimento do Parcelamento Especial observará os seguintes parâmetros:

I - O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica e de R$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física, não podendo a primeira parcela ter valor inferior às demais;

II - os débitos de valor igual ou superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) poderão ser parcelados em até 90 (noventa) meses;

III - os débitos de valor igual ou superior a R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) poderão ser parcelados em até 120 (cento e vinte) vezes;

IV - as parcelas serão acrescidas de juros de financiamento no percentual de 1,00% (um por cento) por parcela, calculado sobre o valor total do débito.

§ 2° O pedido de parcelamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - prova de que o signatário é representante legal do devedor, quando for o caso;

II - cópia do contrato social da empresa e suas alterações, ou última alteração com consolidação;

III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

IV - comprovante de estabelecimento da pessoa jurídica e de residência da pessoa física, inclusive do representante legal;

V - demonstrativo do débito a ser parcelado;

VI - comprovante da condição de micro ou de pequena empresa não optante do Simples Nacional, conforme definido na legislação municipal, ou de entidade de assistência social sem fins lucrativos, quando for o caso.

Art. 10. O pedido de parcelamento dos débitos ajuizados ou inscritos em Dívida Ativa disciplinado no presente Decreto será requerido ao Procurador-Geral, que poderá delegar ao Procurador do Município que exerce suas atribuições na Assessoria Jurídica de Assuntos da Dívida Ativa e ao Secretário Municipal de Fazenda no tocante aos demais débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa.

Art. 11. Ao contribuinte que efetuar parcelamento, só será emitida certidão positiva com efeito de negativa depois da confirmação do recolhimento da primeira parcela, após o recebimento do correspondente bancário, e desde que não haja parcelas vencidas e não pagas.

Art. 12. O não pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas ou de 05 (cinco) intercaladas, implicará na antecipação do vencimento das parcelas vincendas, sendo o parcelamento cancelado.

§ 1º No caso de cancelamento do parcelamento será apurado o valor remanescente do crédito, nos termos da legislação específica, sendo ajuizada a execução fiscal ou retomado o curso daquela já ajuizada.

§ 2º Ocorrida a hipótese do *caput* deste artigo o saldo remanescente poderá ser objeto de novo parcelamento, por no máximo 1 (uma) vez e após decorridos, pelo menos, 5 (cinco) anos do deferimento do parcelamento especial anterior, subtraindo-se do reparcelamento o número de parcelas pagas no parcelamento anterior.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os parcelamentos já concedidos seguirão as normas vigentes à época da concessão até o total adimplemento.

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município nos casos de débitos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados e a Secretaria Municipal de Fazenda no tocante aos demais débitos, respectivamente, regulamentarão os procedimentos necessários à observância do estipulado neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 8.902, de 24 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 8.926
DE 06 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 507.841,29 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 507.841,29 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339039.12.364.0135.2.123.00.00	20.12.339036.12.364.0135.2.148.00.00	2.080,00
20.12.339039.12.365.0164.2.127.05.00	20.12.339036.12.365.0164.2.127.05.00	8.336,00
20.12.339039.12.361.0137.2.330.05.00	20.12.339030.12.361.0137.2.330.05.00	11.328,00
20.15.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.15.449052.20.602.0108.2.083.00.00	7.500,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.367.0101.2.157.00.00	1.789,70
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	3.891,56
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.12.126.0101.2.157.00.00	9.000,00
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.449052.12.361.0101.2.002.00.00	4.336,03
20.11.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339014.27.812.0121.2.142.00.00	4.000,00
20.05.339039.04.126.0133.2.003.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	21.050,00
20.05.339039.04.126.0133.2.169.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	419.530,00
22.01.339039.23.695.0112.2.198.10.00	22.01.339032.23.695.0112.2.196.10.00	15.000,00
TOTAL		**507.841,29**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário
05.00 = Salário Educação
10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
JULIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura
LUIS GUSTAVO DE CARVALHO SOARES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº 8.930
DE 08 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 7.000,00 (sete mil reais) na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339030.04.122.0101.2.184.00.00	21.01.449052.04.122.0101.2.369.00.00	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 8.931
DE 08 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 3.018.735,66 (três milhões, dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Assinatura de Convênio: Fonte 06 - Petrobras Transporte S. A. - Transpetro - R$ 2.868.783,53 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) e por Transferência de Recursos: Fonte 42 - Ministério da Integração Nacional – R$ 149.952,13 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R$)
20.07.449051.15.451.0120.1.013.06.00	*Petrobras Transporte S.A - Transpetro*	2.868.783,53
TOTAL		**2.868.783,53**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

Suplementação	Transferência de Recurso	Valor (R$)
20.07.339039.15.451.0120.1.006.42.00	*Ministério da Integração Nacional*	149.952,13
TOTAL		**149.952,13**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
06.00 = Petrobras Transporte S. A. - Transpetro
42.00 = Ministério da Integração Nacional

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município
JEFFERSON DECCACHE
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

ERRATA

O Extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 024/2013/FUSAR**, publicado em 23 de agosto de 2013, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 453, página 15, cujos signatários são a Fundação de Saúde de Angra dos Reis e R.L. Construtora de Angra Ltda, deve ser **RETIFICADO**. Assim:

ONDE SE LÊ:
"AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1422/2009.
DATA DA ASSINATURA: **14/08/2012."**

LEIA-SE:
"AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1422/2013.
DATA DA ASSINATURA: **14/08/2013."**

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente

PORTARIA Nº 017/2013/SDCT

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 092/2013 SDCT, da Gerência de Administração e Finanças da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 24 de junho de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RONALDO FONSECA BASTOS, Superintende de Defesa Civil, da Superintendência de Operações da Defesa Civil da SEDECT/AR, para exercer a fiscalização do **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço referente a Plano de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para servidores da Superintendência de Operações da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito (Programa: Manutenção da Secretaria), em número estimado de 67 (sessenta e sete) segurados ou a seus beneficiário, conforme SCP nº 033/2013/SDCT.GAF, Coleta de Preços nº 047/2013/SDCT.DCL, Processo nº 122/2013, a ser realizado pela Empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A., pelo período de 12 (DOZE) meses, contados a partir de 02/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2013.

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, 23 DE AGOSTO DE 2013.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 189/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: MONIQUE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 190.652, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, Símbolo CC-4, no período de 09 a 28/09/13, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 190/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: BRUNO GOMES DE ANDRADE, Matrícula nº 190.545, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, no período de 02 a 20/09/13, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 191/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: ROSANGELA RABELO, Matrícula nº 1425, para a Função Gratificada de Supervisor dos Serviços de Ligação, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 20 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 192/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: MANUELA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula nº 190.756, para exercer **interinamente** o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração de Pessoal e Benefícios, Símbolo CC-4, no período de 02/09 a 01/10/13, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 23 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 536/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Memorando nº 425/2013/SAD.CRCP e documentos anexos, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo), c/c art. 1º, do Decreto nº 418, de 05 de agosto de 1993,** contra o servidor Felipe Ferrazani Baptista, matrícula 18760**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se

alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 537/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Memorando nº 426/2013/SAD.CRCP e documentos anexos, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo), c/c art. 1º, do Decreto nº 418, de 05 de agosto de 1993,** contra o servidor Luiz Augusto da Cunha Neves, matrícula 18294**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 538/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Memorando nº 424/2013/SAD.CRCP e documentos anexos, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo),** contra o servidor Mário Luiz Fosse Pinto, matrícula 13145**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 539/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Memorando nº 446/2013/SAD e documentos anexos, conduta tipificada no **art. 115, inciso I, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,** contra o servidor Emétrio Zoroastro Nogueira, matrícula 18344**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 540/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Processo Administrativo nº 10247/2007, conduta tipificada no **art. 105, inciso VII, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,** contra os servidores Ângela Mara Ferreira Carneiro, matrícula 301 e Mauro Sérgio Baptista de Souza, matrícula 1163**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 541/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Processo Administrativo nº 4546/2013, conduta tipificada no **art. 104, inciso IX, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,** contra o servidor Lauro de Oliveira Santana, matrícula 13539**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

PORTARIA Nº 542/CPP/13

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 019/GP/2005 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no Ofício nº 416/2013/SAAE e documentos anexos, conduta tipificada no **art. 115, inciso II, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 (abandono de cargo),** contra o servidor Célio Ricardo de Havena, matrícula 190.665**,** devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir

o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2013.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP
Márcio Rodrigues Souza - Mat. 2137
Membro da CPP - Suplente

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2013

Processo nº 2263/2012FUSAR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PONTOS ESTRATÉGICOS E EM MÁQUINAS TIPO PRÓ-FOG PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA FUSAR.**

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa: **RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.535.488/0001-12**, **itens 1,2,3,4 e 5,** com valor total de R$ 117.968,00.

Carlos Alberto M. S. de Vasconcellos
Secretaria Municipal de Saúde / FUSAR

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

Processo nº 2738/2012FUSAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS FEMININOS E MASCULINOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DST/AIDS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa: DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA – EPP,
inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.548/0001-05, itens 1 e 2, com valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mi).

Carlos Alberto M. S. de Vasconcellos
Secretaria Municipal de Saúde / FUSAR

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

Processo nº 1651/2013/FUSAR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

Homologo a licitação referente ao Processo e Pregão em epígrafe a empresa: DROGARIA NOVA MURIQUI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.548/0001-05, itens 1,2, com valor total de R$ 48.315,00

Carlos Alberto M. S. de Vasconcellos
Secretaria Municipal de Saúde / FUSAR

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2013/FUSAR

PROCESSO Nº 2378/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS COMERCIAL PARA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OU CARGAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL.

DATA/HORÁRIO: 16/09/2013 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Renata de Sousa
Pregoeira

REMARCAÇÃO I
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013/FUSAR

PROCESSO Nº 832/2013/FUSAR

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/FUSAR.**

DATA/HORÁRIO: 17/09/2013 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Renata de Sousa
Pregoeira

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2013/FUSAR

PROCESSO Nº 1359/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA/HORÁRIO: 18/09/2013 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Renata de Sousa
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 06 de junho de 2013, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas para a contratação de empresa para **prestação de serviços para eventual locação de tendas, cobertura para pavilhão e para camarim, com montagem e desmontagem, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR, conforme descrito abaixo, resultante do Pregão Presencial 010/2013/CULTUAR, para o Sistema de Registro de Preços.**

As especificações técnicas constantes no **Processo 8500/2013 - CULTUAR,** assim como os termos da Proposta de Preços (ANEXO II), integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – TENDA 8X8M (01 DIA)	
QUANTIDADE	**10**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.100,00**
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 1 DIAS Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 09.203.179/0001-59 ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP	

TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884 **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 02 – TENDA 8X8M (02 DIAS)	
QUANTIDADE	**10**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.185,00**
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 2 DIAS Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 03 – TENDA 8X8M (03 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.370,00**
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 DIAS Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 04 – TENDA 8X8M (04 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.345,00**
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 4 DIAS Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 5 – TENDA 8X8M (05 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.455,00**
CARACTERÍSTICAS	TENDA 8M X 8M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 5 DIAS Tenda medindo 8,00m X 8,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face , na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 06 – TENDA 10X10M (01 DIA)	
QUANTIDADE	**10**

UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.450,00**
CARACTERÍSTICAS	**TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 1 DIA** Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 07 – TENDA 10X10M (02 DIAS)	
QUANTIDADE	**10**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.550,00**
CARACTERÍSTICAS	**TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 2 DIAS** Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 08 – TENDA 10X10M (03 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.650,00**
CARACTERÍSTICAS	**TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 3 DIAS** Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 09 – TENDA 10X10M (04 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.750,00**
CARACTERÍSTICAS	**TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 4 DIAS** Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 10 – TENDA 10X10M (05 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 1.945,00**
CARACTERÍSTICAS	**TENDA 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR PERÍODO DE 5 DIAS** Tenda medindo 10,00m X 10,00m, em estruturas metálicas com calhas para acoplamento e escoamento fluvial, com treliças, com pé direito medindo 3,00m de altura e 15 x 15 cm de largura para escoamento fluvial e cobertura em lonas night day dupla face, na cor branca. EQUIPE TÉCNICA:

	Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 11 – COBERTURA PAVILHÃO PIRAMIDAL 15 X 10M (01 DIA)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 3.700,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 01 DIA Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI´S
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 12 – COBERTURA PAVILHÃO PIRAMIDAL 15 X 10M (02 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 3.740,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 02 DIAS Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI´S
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 13 – COBERTURA PAVILHÃO PIRAMIDAL 15 X 10M(03 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 3.950,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 03 DIAS Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI´S
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 14 – COBERTURA PAVILHÃO PIRAMIDAL 15 X 10M (04 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 4.000,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 04 DIAS Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo

	15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI´S
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 15 – COBERTURA PAVILHÃO PIRAMIDAL 15 X 10M(05 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 4.800,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 15M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 05 DIAS Cobertura para pavilhão no estilo piramidal, na cor branca, com base em estrutura metálica, medindo 15m x 10m cada, pintura das estruturas com esmalte alumínio, montada com estrutura metálica, com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,5m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10m em lona na cor branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI´S
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 16 – COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PIRAMIDAL 10 X 10M (01 DIA)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 2.300,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 01 DIA Coberturas para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL:osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 17 – COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PIRAMIDAL 10 X 10M (02 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 2.395,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 02 DIAS Coberturas para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 18 – COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PIRAMIDAL 10 X 10M (03 DIAS)	
QUANTIDADE	30
UNIDADE	LOCAÇÃO
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R$ 2.590,00

CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 03 DIAS Coberturas para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 19 – COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PIRAMIDAL 10 X 10M (04 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 2.750,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 04 DIAS Coberturas para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 20 – COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PIRAMIDAL 10 X 10M (05 DIAS)	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 2.900,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PAVILHÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO ESTILO PIRAMIDAL 10M X 10M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 05 DIAS Coberturas para pavilhão e praça de alimentação no estilo piramidal, com lona na cor branca, base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada e estrutura com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral e 04 fechamentos de 10 x 10 m em lona branca. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME **CNPJ: 09.203.179/0001-59** **ENDEREÇO: RUA MARIA DO CARMO RIBEIRO, N° 191 - CENTRO – TREMEMBÉ - SP** **TELEFONE: (12) 7850-2647/ 9797-8884** **FAX: (12) 3632-2665** **E-MAIL: osvaldo@onlyentretenimentos.com.br**	
ITEM 21 – COBERTURA PARA CAMARIM 5X5M (01 DIA)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 590,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 1 DIA Coberturas de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 22 – COBERTURA PARA CAMARIM 5X5M (02 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**

UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 650,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 2 DIAS Coberturas de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI´S
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 23 – COBERTURA PARA CAMARIM 5X5M (03 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 690,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 3 DIAS Coberturas de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 24 – COBERTURA PARA CAMARIM 5X5M (04 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 750,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 4 DIAS Coberturas de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	
ITEM 25 – COBERTURA PARA CAMARIM 5X5M (05 DIAS)	
QUANTIDADE	**20**
UNIDADE	**LOCAÇÃO**
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	**R$ 780,00**
CARACTERÍSTICAS	COBERTURA PARA CAMARIM 5M X 5M A SEREM LOCADAS POR UM PERÍODO DE 5 DIAS Coberturas de camarim em lona na cor branca, estilo piramidal com base em estrutura metálica medindo 5m x 5m cada, pintura em esmalte sintético alumínio, montada em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, protetor tipo chapéu para ventilação e evasão do ar quente, altura de 4,50m em seus pés de sustentação lateral. EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 01 engenheiro civil responsável, de 04 a 07 montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI LS
EMPRESA VENCEDORA: SOLARE EVENTOS LTDA ME **CNPJ: 06.124.657/0001-47** **ENDEREÇO: ESTRADA PARATY CUNHA – S/N ° KM 03 -PANTANAL – PARATY RJ** **TELEFONE: 24-33771387** **FAX:** **E-MAIL:solareeventos@hotmail.com**	

1– SERVIÇO/PRAZO:

1.1 - O presente certame licitatório é destinado ao Registro de Preços dos itens listados no ANEXO I deste Edital e não obriga a CULTUAR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do item registrado, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou

mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
1.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CULTUAR convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
1.4 - Concluído o certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.5 - A ata de Registro de Preços será formalizada, sendo registrado o menor preço por item.
1.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
1.7 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.8 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
1.9 – A prestação do serviço objeto da presente licitação, atenderá as seguintes exigências:
1.9.1 – A ordem de serviço será emitida pela CULTUAR com 05 (cinco) dias corridos antecedentes a data de cada evento.
1.9.2 - A vencedora obriga-se a montar e desmontar as tendas e/ou coberturas, objeto deste Pregão, à época de cada festividade, e os mesmos deverão estar instalados e prontos para o uso, no local e data do evento que será informado na Ordem de Serviços, **podendo der continente ou ilha.**
1.9.3 - A Contratada fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanham o presente edital;
1.9.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, entre outros, carregadores, alimentação, transporte, hospedagem, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.
1.9.5 - O aceite dos serviços pelo setor competente da CULTUAR, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.
1.9.6 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.
1.9.7 - Além das sanções referidas no subitem 9.9.5, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

2- DO PAGAMENTO
2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrada, mediante protocolo, na Fundação Cultural de Angra dos Reis, do documento de cobrança dos serviços efetuados.
2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **CND** obtida junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF), e CNDT,** obtido perante a Justiça do Trabalho, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada e visada pelo órgão competente da CULTUAR.
2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;
2.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
2.6 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no subitem 10.1 , o valor da fatura em atraso será acrescido de:

- A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;

b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura.
2.7 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na alínea "b" do subitem 10.6 acima.
3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
3.2 - O licitante incluído na ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. **65, parágrafo 1º e 2º , da Lei nº 8.666/93.**

JOSÉ MIGUEL FILHO
PRESIDENTE
VALDEZ R. DE CARVALHO - PREGOEIRO(A)
ADRIANA FERREIRA DA SILVA
SOLARE EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 06.124.657/0001-47
OSVALDO DE ALMEIDA
ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.203.179/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 16 de julho de 2013, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, **FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo identificadas **Registro de Preços objetivando contratação de empresa especializada em locação de embarcação do tipo lancha, traineira e saveiro, para atender aos eventos realizados ou apoiados pela CULTUAR** , conforme descrito abaixo**,** resultante do **Pregão Presencial 013/2013/CULTUAR,** para o Sistema de Registro de Preços.
As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 12556/2013**, assim como os termos da **Proposta de Preços (ANEXO II),** integram esta **Ata de Registro de Preços,** independente de transcrição.
O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da presente Ata.

ITEM 01 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO LANCHA 32 PÉS	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**DIÁRIAS**
PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	**R$ 2.500,00**
CARACTERÍSTICAS	**LOCAÇÃO DE LANCHA DE 32 PÉS** Embarcação do tipo " lancha de 32 (trinta e dois) pés ", em bom estado marítimo, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: ANGRA DO REIS TURISMO LTDA **CNPJ: 17.150.371.0001/52** **ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA 92, LOJA , CENTRO – ANGRA DOS REIS** **TELEFONE: 24-3365-4180** **FAX:** **E-MAIL: angra.turismo@hotmail.com**	
ITEM 02– LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO TRAINEIRA PARA CARGA MÍNIMA DE 20 TONELADAS	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**DIÁRIAS**

PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	**R$ 1.800,00**
CARACTERÍSTICAS	**LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO TRAINEIRA PARA CARGA MÍNIMA DE 20 TONELADAS** Embarcação do tipo "traineira" com capacidade mínima para 20 (vinte) toneladas de carga, em bom estado de conservação, para realização de transporte de estruturas e equipamentos para eventos da CULTUAR, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: ANGRA DO REIS TURISMO LTDA **CNPJ: 17.150.371.0001/52** **ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA 92, LOJA , CENTRO – ANGRA DOS REIS** **TELEFONE: 24-3365-4180** **FAX:** **E-MAIL: angra.turismo@hotmail.com**	
ITEM 03 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**DIÁRIAS**
PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	**R$ 1.400,00**
CARACTERÍSTICAS	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro " com capacidade mínima de 60 (sessenta) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: ANGRA DO REIS TURISMO LTDA **CNPJ: 17.150.371.0001/52** **ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA 92, LOJA , CENTRO – ANGRA DOS REIS** **TELEFONE: 24-3365-4180** **FAX:** **E-MAIL: angra.turismo@hotmail.com**	
ITEM 04 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 80 (OITENTA) PASSAGEIROS	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**DIÁRIAS**
PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	**R$ 2.000,00**
CARACTERÍSTICAS	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 80 (OITENTA) PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro " com capacidade mínima de 80 (oitenta) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: ANGRA DO REIS TURISMO LTDA **CNPJ: 17.150.371.0001/52** **ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA 92, LOJA , CENTRO – ANGRA DOS REIS** **TELEFONE: 24-3365-4180** **FAX:** **E-MAIL: angra.turismo@hotmail.com**	
ITEM 05 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 120 (CENTO E VINTE) PASSAGEIROS	
QUANTIDADE	**30**
UNIDADE	**DIÁRIAS**
PREÇO UNITÁRIO DAS DIÁRIAS REGISTRADO	**R$ 2.500,00**
CARACTERÍSTICAS	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO SAVEIRO PARA 120 PASSAGEIROS Embarcação do tipo "saveiro" com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) passageiros, em bom estado de conservação, para realização de transporte de passageiros, com roteiros realizados na Bahia da Ilha Grande, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, acomodações em bom estado de conservação e banheiro.
EMPRESA VENCEDORA: ANGRA DO REIS TURISMO LTDA **CNPJ: 17.150.371.0001/52** **ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO MARIA 92, LOJA , CENTRO – ANGRA DOS REIS** **TELEFONE: 24-3365-4180** **FAX:** **E-MAIL: angra.turismo@hotmail.com**	

I - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

1.1 - O serviço, objeto desta licitação, será prestado e pago, considerando os valores registrados pelas diárias, todavia caso a utilização da embarcação não ultrapasse **04 (quatro) horas consecutivas,** o pagamento será de **50% (cinquenta por cento)** do valor registrado pela diária.

1.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da **CULTUAR**, com saída do local assinalado na **Ordem de Serviço**, em horário previamente determinado, devendo a empresa prestadora de serviços atender a solicitação nos prazos estabelecidos para cada item e expressos no **ANEXO I** deste Edital:

1.2.1 - As embarcações deverão estar com o tanque de combustível completo e em perfeitas condições de segurança, inclusive com equipamentos exigidos pelas autoridades competentes, sendo certo que tal determinação é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) prestadoras de serviço;

1.2.2 - As despesas decorrentes das exigências expressas no item anterior, correrão exclusivamente por conta da empresa prestadora de serviços;

1.2.3 - A empresa será avisada, através de **Ordem de Serviço**, para disponibilizar a embarcação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do competente aviso.

1.2.4 - Antes, durante e após a utilização da embarcação, esta estará sempre sobre responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

1.2.5 - Não serão aceitas as embarcações com especificações diferentes das previstas e registradas por este Edital.

1.2.6 - A empresa deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a utilização da embarcação, em número suficiente, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido;

1.2.7 – A empresa vencedora se obriga pela guarda das embarcações, em local de sua escolha e sob sua responsabilidade, devendo estar à disposição da **CULTUAR** sempre que solicitada.

1.2.8 – Qualquer embarcação apresentada para a prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá estar devidamente coberta pelo seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou suas cargas **(DPEM – Seguro Obrigatório de embarcações),** exigido pela Marinha do Brasil, sendo certo que as despesas decorrentes desta exigência correrão por conta da empresa prestadora do serviço.
1.2.9 – A empresa, sempre que solicitada, deverá apresentar a cópia do documento comprobatório do seguro acima descrito;
1.2.10 – A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesa decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos funcionários da **CULTUAR**, e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da embarcação, isento esta **FUNDAÇÃO** de quaisquer ônus;
1.2.11 – A embarcação entregue fora dos padrões especificados neste Edital ou que apresentarem algum tipo de defeito ou que venha a enguiçar durante seu trajeto, deverá ser substituída
1.2.12 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos **artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.**
1.2.13 - Além das sanções referidas no **subitem 1.2.13,** anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na **Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor** e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados da entrada, mediante protocolo, na **Fundação Cultural de Angra dos Reis**, da Fatura/Nota Fiscal dos fornecimentos efetuados.
2.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF), e CNDT,** obtido perante a Justiça do Trabalho, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.
2.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada e visada pelo órgão competente da **CULTUAR**.
2.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;
2.5 - Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no **subitem 2.1** acima, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", sobre o valor da fatura;
b) A título de compensação financeira, o valor equivalente a variação da Taxa Referencial – TR, *"pro rata tempore",* sobre o valor da fatura.
2.6 - Caso a Administração, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma de acordo com mesmo critério previsto na **alínea "a" do subitem 2.5** acima.

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO
PRESIDENTE
VALDEZ R. DE CARVALHO
PREGOEIRO – CULTUAR
FABIANO MARQUES RIBEIRO
ANGRA DOS REIS TURISMO LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR
CONCURSO DE 001/2012

A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vagas para o cargo abaixo indicado, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre nos dias **03, 04 ou 05/09/2013,** no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Fundamental		
Motorista de Ambulância		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
19º	3161102	JORGE CONCEIÇAO NOGUEIRA

Angra dos Reis, 21 de agosto de 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente - Fusar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FUSAR
CONCURSO DE 001/2012

A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, **em substituição ao servidor exonerado conforme portaria 595/2013**, publicada no Boletim oficial, edição 442, de 28/06/2013 fls 4, o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vagas para o cargo abaixo indicado, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer entre nos dias **03,04 ou 05/09/2013,** no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça **Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis**, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Superior		
Nutricionista		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
5º	3268454	LUDMILLA RODRIGUES COELHO

Angra dos Reis, 21 de agosto de 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente - Fusar

EDITAL DE ELIMINAÇÃO - FUSAR
PROCESSO SELETIVO 002/2013

A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram **eliminados** do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 24, subitem 24.8 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do processo, por não ter atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais.

- Publicado no Boletim – edição 440, datado de 14 de junho de 2013, fls 35 e 36

Nível Médio		
Auxiliar de Enfermagem ESF (continente)		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
2º	9382	GLAUCIA ESTRELA MONTEIRO
7º	15878	ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO DA COSTA
Auxiliar de Enfermagem ESF (ilha)		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
4º	20621	PRISCILA HELENO LOPES DA SILVA
5º	14238	LUCIA ELESBÃO DE ARAÚJO PERES
Auxiliar de Consultório dentário ESF		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
3º	7798	CENIRA COSTA SOARES ALBANO
6º	812	RAQUEL DA SILVA DE SOUZA
8º	19032	RODRIGO DA SILVA OSCAR

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente - Fusar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 003/2013
PROCESSO SELETIVO N°. 002/2013

O **Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO,** conforme listagem abaixo, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo n°.002/2013, **em substituição ao candidatos eliminados nesta edição do boletim oficial** e em obediência ao que dispõe o item 22, subitem 22.1. do Edital publicado no dia 19/04/2013, no Boletim Oficial do Município, edição 432, que divulga as instruções específicas reguladoras da seleção pública em referência, a comparecerem nos dias 20, 21 e 22/08/2013, no período de 09:30 às

11:30 horas, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Praça Rua Almirante Machado Portela nº 85 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Nível Médio		
Auxiliar de Enfermagem ESF (continente)		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
22º	4655	ANA ALVES MAURICIO
23º	16723	MIRANI GARCIA OLIVEIRA
Auxiliar de Enfermagem ESF (ilha)		
Classificação	**Inscrição**	**Nome**
8º	1976	LUCINEIA DA SILVA
9º	715	ANA MARIA ALVES VIERMA

Angra dos Reis, 22 de agosto de 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente - Fusar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO N º 005/2013

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto n.º 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo I, parte integrante deste Termo, conforme disposto no Artigo 17, da Lei n.º 412, de 20 de Fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da FUSAR

ANEXO I

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
4500522	DANIELE MINUZI	ENFERMEIRO ESF	06/08/52010	05/08/2013
4500468	RAFAEL DE OLIVEIRA GARCIA	MÉDICO ESF	03/11/2009	02/11/2012
4500250	FREDERICO ARCOVERDE FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	16/03/2009	15/03/2012

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3377-1161, e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Restauração de Autos - Demolitória, de nº 0012254-11.2011.8.19.0003, movida por MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS em face de EDILSON HONÓRIO DE OLIVEIRA, objetivando a CITAÇÃO de EDILSON HONÓRIO DE OLIVEIRA. Assim, pelo presente edital CITA o réu EDILSON HONÓRIO DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. Eu, _____ Daniela Araujo Rocha - Analista Judiciário - Matr. 01/16978, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0261
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00068
EMBARGO **Nº** 00012
AUTUADO IGNORADO
ENDEREÇO ENSEADA DOS GIRASSÓIS – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA UTILIZANDO MAQUINÁRIO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- COMPARECER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DAS LICENÇAS CABÍVEIS PARA A ATIVIDADE.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0263
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00108
EMBARGO **Nº** 00058
AUTUADO MAURICIO GOMES ALVES
ENDEREÇO ILHA DA CAIEIRA – BAIA DA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º56'18.35" / O 44º20'35.63"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
EDIFICAÇÃO (PILOTIS) SOBRE AREIA DE PRAIA EM FASE INICIAL.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ANTERIORIDADE DA CONSTRUÇÃO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.
- APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO DA EDIFICAÇÃO PRETENDIDA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0362
AUTUADO MARINETE SOUZA DA COSTA
ENDEREÇO TRAVESSA GALDINA DO NASCIMENTO, S/Nº – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22º55'53.60" / O 44º23'32.80"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
TERRAPLANAGEM COM UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA) EM TERRENO DE 215,25 M², CORRESPONDENTE A 40 M³ (QUARENTA METROS CÚBICOS) DE TERRA MOBILIZADA.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- APRESENTAR AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A INTERVENÇÃO ACIMA DESCRITA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0364
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00060
INTERDIÇÃO **Nº** 00005
AUTUADO GERIVALDO JOSÉ FERREIRA DANTAS
ENDEREÇO ESTRADA DO CANTAGALO, Nº 1122 – CANTAGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23º01'36.9" / O 44º10'42.1"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA (CÓRREGO). A PRESENTE VISTORIA FOI MOTIVADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20051/2012 DE CADASTRO IMOBILIÁRIO INSTAURADO PELO PRÓPRIO AUTUADO.
EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- FICA NOTIFICADO A DEMOLIR A CONSTRUÇÃO POR ESTAR INSERIDA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0426
AUTUADOCARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
ENDEREÇO RUA FRANCISCO CARREIRO (PERTO DO AEROPORTO) – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 22°58'05.41" / O 44°18'16.29"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
FOI CONSTATADO ATRAVÉS DO MEMORANDO 511/2013-SOH. CRC DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO 11278/2012. CONFORME LEI Nº 2.093, DE 23 DE JANEIRO DE 2009, ART. 7º XII – FAIXA NÃO PARCELÁVEL DE 15 (QUINZE) METROS DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO DOS MANGUEZAIS CONTADA A PARTIR DOS LIMITES DESTES, OU SEJA, NA LINHA DE PROTEÇÃO DAS COPAS DAS ÁRVORES OU DA VEGETAÇÃO DO MANGUEZAL.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM APP.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0435
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00090
EMBARGO **Nº** 00069
AUTUADO MANUEL
ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, BECO DO MONTANHA, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'32.2" / O 44°10'07.6"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS, DENTRO DOS LIMITES DA APA DE TAMOIOS, EM FASE DE ACABAMENTO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR A FIM DE PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DA OBRA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0436
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00157
EMBARGO **Nº** 00120
AUTUADO IGNORADO
ENDEREÇO RUA DO BICÃO, S/Nº, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'42.2" / O 44°10'09.3"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA DENTRO DOS LIMITES DA APA DE TAMOIOS. A CONSTRUÇÃO ESTÁ EM FASE DE ACABAMENTO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR A FIM DE PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DA OBRA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0437
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00160
EMBARGO **Nº** 00124
AUTUADO MANUEL
ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS, S/Nº, BECO DO MONTANHA (FUNDOS), VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'32.9" / O 44°10'09.3"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS, DENTRO DOS LIMITES DA APA DE TAMOIOS, EM FASE DE ACABAMENTO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR A FIM DE PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA DA OBRA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0438
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00163
EMBARGO **Nº** 00123
AUTUADO IGNORADO
ENDEREÇO RUA AMÂNCIO FELÍCIO, S/Nº, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'30.4" / O 44°10'10.1"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA COM DOIS PAVIMENTOS, DENTRO DOS LIMITES DA APA TAMOIOS, EM FASE DE ACABAMENTO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- SUBMETER PROJETO À ANÁLISE DA PMAR A FIM DE PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL URBANÍSTICA DA OBRA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0439
REFERÊNCIA NOTIFICAÇÃO **Nº** 00164
AUTUADO IGNORADO
ENDEREÇO RUA AMÂNCIO FELÍCIO, S/Nº, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'31.1" / O 44°10'10.7"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR JÁ ACABADA, DENTRO DOS LIMITES DA APA TAMOIOS E EM FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DE CURSO D'ÁGUA.
PRAZO: 07 (SETE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- COMPARECER À SMA.GLCA E APRESENTAR LICENÇA PARA A OBRA.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0443
AUTUADO MARCOS SAVIO PIRES JARDIM
ENDEREÇO PONTA GROSSA DO SÍTIO FORTE, SACO DA BALEIA – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°07'2.05" / O 44°17'50.57"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
OBRA DE ACRÉSCIMO CONCLUÍDA EM ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE DA APA TAMOIOS; USO DE RECURSO HÍDRICO PARA CONSUMO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- ANEXAR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICENÇA AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA E OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS OU CERTIDÃO AMBIENTAL DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0461
AUTUADO IATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 2001 – PRAIA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23º01'19" / O 44º20'22"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
CONSIDERANDO O PIAMB Nº 021/2012, REFERENTE À LANÇAMENTO DE ÁGUA RESIDUAL EM APP;
CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23505/2012, REFERENTE À SOLICITAÇÃO PARA CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 049/GLCA/2012;
A COMISSÃO DE GRADAÇÃO E ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS (CGAAR) DELIBEROU PELA LAVRATURA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- APRESENTAR PROTOCOLO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DA ADVERTÊNCIA CONTIDA NO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 049/GLCA/2012, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO PERANTE O ÓRGÃO AMBIENTAL POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DO ESTABELECIMENTO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0463
AUTUADO IGNORADO
ENDEREÇO ALAMEDA COM ACESSO PELA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°08'35" / O 44º09'48"
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:
EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL NA APA TAMOIOS EM FASE DE ACABAMENTO.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTES EXIGÊNCIAS FISCAIS:

- SUBMETER PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO AMBIENTAL OU APRESENTAR A LICENÇA URBANÍSTICO AMBIENTAL.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 036/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0344
AUTUADO CÁTIA COSTA DE OLIVEIRA SATHLER
ENDEREÇO RUA VALDOMIRO HONÓRIO, Nº 35 – VILA GARATUCAIA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°01'55.9" / O 44°10'37.2"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010
- ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 2.376,63 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
- FICA ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 058/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0334
AUTUADO TÂNIA MANELA KURC
ENDEREÇO RECANTO DA PRAIA, Nº 25, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°08'31.4" / O 44°09'40.8"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

- OBRA SEM LICENÇA EM ÁREA NÃO EDIFICANTE; MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM APROXIMADAMENTE 35 M³; DESMONTE DE ROCHA EM APROXIMADAMENTE 1 M³.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI ESTADUAL Nº 3.467, ARTIGO 94

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 1.853,66 (HUM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
- APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DA EDIFICAÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 059/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0333
AUTUADO FÁBIO OLIVEIRA NORA
ENDEREÇO ESTRADA DO CONTORNO, S/Nº – PRAIA DO RETIRO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°59'34.3" / O 44°19'31.3"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO E REFORMAR SEM LICENÇAS NA ÁREA DA APA TAMOIOS.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 – DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 616,02 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 060/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0169
AUTUADO JORGE VALDECI TAVARES
ENDEREÇO SACO DO CÉU, S/Nº – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°06'31.42" / O 44°13'06.27"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO SEM LICENÇAS NA ÁREA DA APA TAMOIOS.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 26.589,73 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

- FICA O AUTUADO ADVERTIDO A PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL, NO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 061/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0325
AUTUADO GUILHERME QUEIROZ SIEPMANN
ENDEREÇO CONDOMÍNIO PORTOGALO, GLEBA F, LOTE 15 – PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°02'11" / O 44°11'52"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE EXÓTICA SEM AUTORIZAÇÃO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010
- ARTIGO 6º, §11 E §12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 546,56 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
- ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07/06/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 062/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0189
AUTUADO AZEVICHE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 920, LOTE 07, QUADRA 21 – PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010
- ARTIGO 6º, §11 E §12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 1.016,47 (HUM MIL E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
- ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07/06/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 063/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0100
AUTUADO FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ENDEREÇO LINHAS DE TRANSMISSÃO ANGRA-ANGRA E MURIQUI-ANGRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°59'53.70" / O 44°17'58.50"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

- DESMATAMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO SEM AS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 64 – LEI 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 47.541,70 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 064/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0193
AUTUADO VIVO S.A.
ENDEREÇO RUA BELA VISTA, S/Nº – BANQUETA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°58'09.22" / O 44°17'39.84"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO (ERB) SEM LICENÇA AMBIENTAL.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI ESTADUAL Nº 3.467 DE 2000, ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 79.757,39 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 065/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0249
AUTUADO ROBERTO CARLOS MACHADO
ENDEREÇO RUA VILA NOVA, Nº 114 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°58'33.4" / O 44°17'16.8"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 16.526,33 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
- FICA O AUTUADO ADVERTIDO A APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE E O REFLORESTAMENTO DA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO (FMP), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ART. 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE

INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 066/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0245
AUTUADO CONDOMÍNIO PORTO CASTELLAMARES
ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 105 (ACESSO PELA ESTRADA DO PROJETO SERENAR) – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°56'8.33" / O 44°19'21.18"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CORTE DE ÁRVORE.
ENQUADRAMENTO LEGAL:
- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:
- MULTA APLICADA: R$ 1.129,41 (HUM MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
- FICA O AUTUADO ADVERTIDO A PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ENQUADRAMENTO NAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 067/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0414
AUTUADO JOSÉ GIL GOMES AMARAL
ENDEREÇO RUA F 51, LOTE 09, QUADRA 09, CONDOMÍNIO MAR DE ANGRA – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°01'32.09" / O 44°13'40.03"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:
- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010
- ARTIGO 94 DO DECRETO ESTADUAL 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:
- MULTA APLICADA: R$ 3.452,58 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 068/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0092
AUTUADO MARIA ALICE RODRIGUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 732, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°08'34.25" / O 44°09'47.31"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL NO INTERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (APA TAMOIOS) SEM LICENÇA AMBIENTAL.
ENQUADRAMENTO LEGAL:
- DECRETO MUNICIPAL Nº 7481, ARTIGO 38
- DECRETO ESTADUAL Nº 3467, ARTIGO 64

SANÇÕES APLICADAS:
- MULTA APLICADA: R$ 27.089,73 (VINTE E SETE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 069/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0389
AUTUADO HERVAL VICENTE DA SILVA
ENDEREÇO ESTRADA DO ARIRÓ, S/Nº – ARIRÓ – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°53'35.8" / O 44°20'09.4"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇA AMBIENTAL.
ENQUADRAMENTO LEGAL:
- DECRETO MUNICIPAL Nº 7481, ARTIGO 38

SANÇÕES APLICADAS:
- MULTA APLICADA: R$ 1.784,29 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
- FICA O AUTUADO ADVERTIDO A PROVIDENCIAR REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ENQUADRAMENTO NAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 070/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0441
AUTUADO EDSON GREGÓRIO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO ESTRADA DOS ÍNDIOS, S/Nº – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°55'39.3" / O 44°23'08.9"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM LICENÇA AMBIENTAL.
ENQUADRAMENTO LEGAL:
- DECRETO MUNICIPAL Nº 7481, ARTIGO 32

SANÇÕES APLICADAS:
- MULTA APLICADA: R$ 63,27 (SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 072/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0097
AUTUADO SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA
ENDEREÇO ALAMEDA LUÍZA ANGÉLICA, Nº 75 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°00'5.42" / O 44°18'24.58"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESCUMPRIU A ADVERTÊNCIA EXPRESSA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/GLCA/2011.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE JUNHO DE 2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 631,86 (SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 073/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0356
AUTUADO CARMEN ANTUNES GOMES
ENDEREÇO RUA A, S/Nº, GLEBA F, LOTE 02 – PORTOGALO – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 23°02'16.20" / O 44°11'53.50"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DEIXAR, SEM JUSTA CAUSA, DE CUMPRIR INTIMAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 32 – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 212,39 (DUZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
- ADVERTÊNCIA PARA APRESENTAR PROTOCOLO REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL NESTA PREFEITURA, ASSIM COMO, NO ÓRGÃO ESTADUAL (INEA), A FIM DE REGULARIZAR AS CONSTRUÇÕES CONSTATADAS, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ART. 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 074/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0208/0291
AUTUADO SAPIL – SOCIEDADE AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA.
ENDEREÇO ALAMEDA DAS ANDORINHAS (ANTIGA RUA E), S/Nº, LOTE D/Y, LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°56'45.8" / O 44°19'10.42"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0208: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE CARÁTER HERBÁCEO, ARBUSTIVO E ARBÓREO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0291: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DE APROXIMADAMENTE 100 M³ (CEM METROS CÚBICOS) E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ART. 38 – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010
- ART. 94 – LEI 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 3.310,95 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
- ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS,** A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 075/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0125
AUTUADO ARNALDO FRANCISCO VIEIRA
ENDEREÇO AVENIDA DOS CAPUCHINHOS, S/Nº – SERTÃO DO FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.
COORDENADA GEOGRÁFRICA S 22°57'12.4" / O 44°26'47.2"
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CORTE DE ÁRVORES SEM AUTORIZAÇÃO.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ART. 38 – DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 1.016,47 (HUM MIL, DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
- ADVERTÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 21 de Agosto de 2013.
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 005/2013/SMA.GLCA

FICA CANCELADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 001/GLCA/2013 (REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL N° 0043), EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 418 DE 18/01/2013, PÁGINA 7.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 001/GLCA/2013
REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL **Nº** 0043
AUTUADO DANIEL DE OLIVEIRA RADWAN
ENDEREÇO ILHA DO JORGE, LOTE 23, QUADRA B – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ.
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
CONSTRUÇÃO EM ÁREA COSTEIRA, CARACTERIZADA COM PRESERÇA DE COSTÃO ROCHOSO, SEM APRESENTAÇÃO DA DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.
ENQUADRAMENTO LEGAL:

- ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

- MULTA APLICADA: R$ 114.690,63 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
- APRESENTAR PRAD – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA QUE CONTENHA DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES INSERIDAS EM ÁREAS NÃO EDIFICANTES, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE **30 (TRINTA) DIAS**, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

Angra dos Reis, 09 de Janeiro de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013
RICARDO ABREU DE TOLEDO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº: 497/CPP/12
Indiciada: CAMILA CAMPBELL MESQUITA
Decisão nº: 103/2013
Após analisar detidamente os autos, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente para determinar:
I. a demissão de **CAMILA CAMPBELL MESQUITA,** Agente Administrativo matrícula nº 190.697, com base no disposto no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995.
II. a remessa dos autos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que após a ciência do Ilustre Presidente, encaminhará os autos ao Setor de Recursos Humanos para fins de baixa na matrícula e por fim, o retorno à CPP para arquivo e competente baixa do presente processo disciplinar.
CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
Angra dos Reis, 13 de agosto de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

P**rocesso nº:** 511/CPP/12
Indiciada: ROSILENE ALMEIDA DA SILVA
Decisão nº: 105/2013
Após analisar detidamente os autos, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente para determinar:
I. a demissão de **ROSILENE ALMEIDA DA SILVA,** Docente II, matrícula nº 22333, com base no disposto no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995.
II. a remessa dos autos a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que após a ciência da Ilustre Secretária, encaminhará os autos ao Setor de Recursos Humanos para fins de baixa na matrícula e por fim, o retorno à CPP para arquivo e competente baixa do presente processo disciplinar.
CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
Angra dos Reis, 20 de agosto de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Administrativa nº: 531/CPP/2013
Decisão nº: 104/2013
Trata-se de processo de sindicância administrativa instaurado para apurar os fatos descritos no Ofício 635/2013/SEDECT/AR.
Analisando os autos verifica-se que a Comissão Processante Permanente opinou pelo arquivamento da Sindicância, em razão da flagrante ausência de ilicitude administrativa.
Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância e a remessa dos autos para ciência do Denunciante, Ilustríssimo Senhor Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito. Após devolvam-se à CPP para fins de baixa e arquivo.
CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.
Angra dos Reis, 14 de agosto de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

EXTRATO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 005/2013/FUSAR

Contratante: Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE; **Objeto:** Fornecimento de água para abastecer a Rede Municipal de Saúde; **Motivo:** Empresa detentora de monopólio legal na prestação do serviço dentro de sua abrangência; **Período:** 12 (doze) meses;**Valor Estimado:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **Dotação Orçamentária:** Ficha nº 118, Dotação Orçamentária nº 23.01.339039.04.1 22.0101.2.161.04.00, exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 25, *caput,* da Lei 8.666/93;**Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos nos autos do Processo Administrativo nº. 2818/2012/FUSAR.
Angra dos Reis, 20 de agosto de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
(Secretário de Saúde / Presidente da FuSAR)

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 030/2013/FUSAR

Contratante: Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** Angramed Cirurgiões Associados Ltda; **Objeto:** realização de cirurgia bariátrica, que visa atender a demanda do processo judicial nº. 0012590-78.2012.8.19.0003; **Valor:** R$ 11.000,00 (onze mil reais); **Dotação Orçamentária:** 23.01.339091.04.122.0101.2.007.00.00, da Ficha 85, do exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos, nos autos do Processo Administrativo nº. 2823/2013/FUSAR.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 032/2013/FUSAR

Contratante: Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** Crystian Fredd Centeno - ME; **Objeto:** Fornecimento de capas para tampa de reservatórios de água; **Valor:** R$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais); **Dotação Orçamentária:** 27.01.339030.10.301.0180.2.219. 20.05, da Ficha 12, do exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos, nos autos do Processo Administrativo nº. 865/2013/FUSAR.
Angra dos reis, 03 de maio de 2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e **MARKA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES LTDA.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013.
OBJETO: Acréscimo, passando o preço global do contrato a ser de R$ 64.612,42 (sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais, quarenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea a, da Lei nº. 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1505/2013.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e **HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA-ME.**
TERMO ADITIVO Nº 003/2013 AO CONTRATO Nº 015/2009.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com término em **06 de agosto de 2014**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 005 da Dotação Orçamentária nº 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a **Nota de Empenho no. 740/2013**, de 04/07/2013, no valor de **R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais)**, para o período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 614/2009.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e **LUIS ALBERTO MOREIRA DO CARMO.**
CONTRATO Nº 063/2013/FUSAR.
OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Estrada Barra Mansa, s/n, Serra d'Água, Angra dos Reis/RJ, para instalação da Unidade de Saúde da Estratégia de Saúde da Família da Serra d'Água.
PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Ficha 53 da Dotação Orçamentária nº. 27. 01.339036.10.301.0183.2.236.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 742/2013, de 04/07/2013, no valor de R$ 4.766,66 (quatro mil, setecentos

e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o exercício de 2013.
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da **FUSAR** nos autos do Processo nº 2107/2013/FUSAR
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2013
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2008.
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato n° 035/2008, pelo prazo de 12 (doze) meses, com término previsto para 26 de agosto de 2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1637/2008.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2013.
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.
CONTRATO Nº 067/2013
OBJETO: Prestação de serviços de locação de impressoras laser e impressoras multifuncionais para atender as Unidades da Rede Municipal de Saúde/ RMS.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R$ 455.676,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da presente contratação correrão à conta da Ficha 05 da Dotação Orçamentária nº. 27.01.33903 9.10.301.0101.2.209.20.03, tendo sido emitida a Nota de Empenho no. 824/2013, de 15/08/2013, no valor de R$ 151.892,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais), para o exercício de 2013.
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da **FUSAR** nos autos do Processo nº 829/2013/FUSAR
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013
CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CLERINA DE SOUZA DUTRA.
TERMO ADITIVO Nº 001/2013 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2004.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Locação n° 030/2004, relativo ao aluguel do imóvel situado na Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Serra D'água, nesta cidade, destinado à instalação do Posto Avançado de Obras e Serviços Públicos para a comunidade da Serra D'água.
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo início em 27/05/2013 e término em 26/05/2014.
VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R$ 20.655,60 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), com valor mensal de R$ 4.131,12 (quatro mil, cento e trinta e um reais e doze centavos).
DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do PT: 20.5.4.122.101.2157; ED: 339036, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 002188/2013, em 27/05/2013, no valor de R$ 5.453,81 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), correspondente ao exercício vigente.
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 099/2013/SAD. ACI, de 22/05/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, parte integrante do Processo Administrativo n° 3482/2004.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2013.
Angra dos Reis, 27 de Maio de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DARÉ SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.
CONTRATO Nº 020/2013
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano Municipal de Redução de Riscos no Município de Angra dos Reis – RJ.
VALOR: RR 151.696,95 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços contratados será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do orçamento do PT: 20.07.15.451.120.1994.40, ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002654, de 31 de Julho de 2013, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e PT: 20.07.15.451.120.1994, ED: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002655, de 31 de Julho de 2013, no valor de R$ 1.696,95 (hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 121/2013/SOH de 11/04/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 8298/2013 de 11/04/2013.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2013.
Angra dos Reis, 15 de Agosto de 2013.
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

ERRATA

Na publicação da Portaria de nº 1523/2013, datada de 12 de agosto de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 453, de 23/08/2013, páginas 18,

Onde se lê:
"**DESIGNAR** ANA CLÁUDIA PAIXÃO VIDAL**,** Matrícula 3674, para exercer interinamente a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da **Creche** Municipal Doutor Lauro Travassos, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2013, durante a licença prêmio da titular. "

Leia-se:
"**DESIGNAR** ANA CLÁUDIA PAIXÃO VIDAL, Matrícula 3674, para exercer interinamente a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da **Escola** Municipal Doutor Lauro Travassos, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2013, durante a licença prêmio da titular. "
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 009/2013/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da **COMISSÃO DE GRADAÇÃO E ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS – CGAAR**, no município de Angra dos Reis, composta dos seguintes servidores:

COORDENADOR:	Ivan Marcelo Neves	Matrícula 22493
SUBCOORDENADOR:	João Emílio Fernandes Rodrigues	Matrícula 23145
TITULARES:	Simone Lisboa S. Silva	Matrícula 20012
	Eduardo André Miranda Tunala	Matrícula 22206
	Clayton Ribeiro França	Matrícula 19137
	Adriana Hoffgen	Matrícula 18782
SUPLENTES:	Marco Antonio Gomes	Matrícula 22332
	Mariza dos Santos Flausino Tunala	Matrícula 22213
	Nadine Castro Paixão	Matrícula 22212
	Vanderson Corrêa Vaz	Matrícula 22487

OBS: Fica revogada a Portaria nº 002/2013/SMA

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 193/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: MARIO CESAR CORREIA DE CARVALHO, Matrícula nº 190.580, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Jacuecanga, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 194/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

EXONERAR: EDER CALISTO PEREIRA, Matrícula nº 190.938, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 195/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ LUÍS DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula nº 190.986, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Jacuecanga, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 196/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: JÉSSICA GOMES ALVES, Matrícula nº 190.987, para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 197/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

NOMEAR: EDER CALISTO PEREIRA, Matrícula nº 190.988, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Jacuecanga, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 198/2013

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: MARIO CESAR CORREIA DE CARVALHO, Matrícula nº 190.580, para a Função Gratificada de Supervisor dos Serviços de Manutenção, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

PORTARIA Nº 487/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 025/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 10 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRÉA PAIVA MARTINS, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JANEIRO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
LEANDRO CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1281/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 723/13/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, Matrícula 3285, para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1284/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CÉSAR AUGUSTO DE CARVALHO SOARES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Serviços de Atendimento ao Cidadão, da Subsecretaria de Gestão e Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-3,

com efeitos a contar de 10 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1291/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 046/2013/SG.SSC, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, datado de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR DOUGLAS DE FREITAS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Fotografia, da Coordenação de Fotografia, da Gerência de Divulgação, da Subsecretária de Comunicação, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1293/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 047/2013/SG.SSC, da Subsecretaria de Comunicação, da Secretaria de Governo, datado de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO PINHEIRO DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assistente do Cerimonial, da Coordenação do Cerimonial, da Gerência de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1297/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1298/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DANIEL GODINHO COSTA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Secretaria, da Secretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JÚLIO MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1299/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NILSON LEITE BOTELHO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 19 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
ROBSON MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1300/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MAURIZA SEIXAS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
NEIROBIS KAZUO NAGAE
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1317/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memo nº 406/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANA DA CUNHA VALLE, Matrícula 18208, para o Cargo em Comissão de Gerente de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1318/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 153/2013/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 18 de junho de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR TÂNIA GOMES DA SILVA, Matrícula 19894, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Atendimento, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de junho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
DILSON AFFONSO FILHO
Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1558/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 15317/2013, de 19 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **STEPHANIE MARIA MAGALHÃES DE AGUIAR,** do cargo de Docente II, Matrícula 12671, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 19 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1559/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 596/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 19 de agosto de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR RODRIGO FONSECA DE CASTRO, Matrícula 12569, do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
INÊS SILVAROSA TENÓRIO
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1560/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 586/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR SANDRA EUGÊNIO PEREIRA, Matrícula 22861, do Cargo em Comissão de Coordenador dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1562/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos de Memorando nº 605/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 21 de agosto de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **MIRIAN ESTELA DO COUTO MOUZINHO,** Matrícula 3331, do Cargo em Comissão de Subsecretária de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-2 com efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
INÊS SILVA ROSA TENÓRIO
Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1565/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 14772/2013, de 15 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FABIANA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA,** do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 23084, Referência 104, do Grupo Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1566/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 591/2013, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado 19 de agosto de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR SÉRGIO MOREIRA DIAS, Matrícula 17056, para responder pelo expediente do Departamento de Pessoal, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2013, durante as férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 1567/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 736/2013/SDCT.STT.DAD, da Superintendência de Transportes e Trânsito, datado de 21 de agosto de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCEL ARAÚJO CARNEIRO, Matrícula 20.399, para responder pelo expediente do Departamento de Transporte Público, da Coordenação de Educação para o trânsito, da Gerência de Planejamento, da Superintendência de Transportes e Trânsito, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2013, durante as férias do titular, sem remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 1568/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato Jorge Ara Possidonio foi nomeado para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1389, de 10 de julho de 2013, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0471/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de JORGE ARA POSSIDONIO**,** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1389, de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1569/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o candidato José Alberto dos Reis Cerqueira foi nomeado para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão Inicial, através da Portaria nº 1455, de 25 de julho de 2013, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que o candidato, não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de

fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando nº 0472/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de José Alberto dos Reis Cerqueira**,** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, efetuada pela Portaria nº 1455, de 25 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1578/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.802, de 24 de maio de 2007;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0489/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **GILSON DA SILVA SOUZA,** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 002
DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece normas e procedimentos para o ingresso de alunos na rede municipal de ensino através de pré-matrícula e matrícula, com oferta para creche, pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade para o ano letivo de 2014, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e
CONSIDERANDO a necessidade de prever a quantidade de candidatos que desejam ingressar na Educação Infantil ou Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o ingresso dos alunos na Rede Municipal de Ensino, e
CONSIDERANDO a importância de se fixar um calendário único de matrícula para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art.1º – A pré-matrícula e matrícula na Rede Municipal de Educação obedecerão as datas de início e término fixados no calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para o ano letivo de 2014.
Art.2º – Os candidatos a ingressar na Creche, Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade da Rede Municipal de Ensino deverão fazer a pré-matrícula.
Parágrafo único – O candidato a vaga nos demais anos de escolaridade e EJA poderão dirigir-se a unidade escolar de seu interesse para realizar a matrícula a partir de 02/01/2014.
Art.3º – A pré-matrícula para os alunos da Pré-escola e 1º ano de escolaridade será feita de acordo com a idade da criança, conforme estabelecido pela legislação.
Art.4º – Crianças a partir de 7 (sete) anos de idade que nunca estudaram deverão fazer a pré-matrícula para o 1º ano de escolaridade.
Art.5º – As inscrições serão feitas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ou pelo site www.angra.rj.gov.br, no período de 09/09/2013 a 11/10/2013.
Parágrafo único: As inscrições para as Creches Municipais e CEMEIS deverão ser feitas na própria unidade.
Art.6º – Na fase da pré-matrícula os responsáveis dos candidatos a Creche ou CEMEI deverão fornecer cópia dos seguintes documentos:

- certidão de nascimento da criança;
- comprovante de residência atual;
- declaração de trabalho da mãe ou do responsável legal;
- comprovante de rendimento dos membros da família maiores de 18 anos;
- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa).

Art.7º – Na fase da pré-matrícula os responsáveis dos candidatos ao Pré-escolar, 1º e 6º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental deverão apresentar os seguintes documentos:

- certidão de nascimento da criança;
- comprovante de residência atual;
- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa).

Art.8º - Os candidatos na pré-matrícula para pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade, poderão indicar 3 (três) opções de escolas, na ordem de sua preferência.
Parágrafo único – No caso de Creches e CEMEIS a inscrição deverá ser feita apenas para uma unidade escolar.
Art.9º – A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
I – Creches e CEMEIs:
a) Residir na comunidade onde a creche ou CEMEI esteja localizado.
b) Pertencer à família que faz parte do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
c)Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, em horário integral.
d) Renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou per capta de 70% do salário mínimo.
e) Ter necessidades educacionais especiais comprovadas por laudo médico ou equivalente.
f) Renda per capta em ordem crescente.
II – Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade
a) Ter necessidades educacionais especiais comprovadas por laudo médico ou equivalente.
b) Residir próximo da unidade escolar.
c) Pertencer à família que faz parte do cadastro único (Para Pré-escola e Centro de Educação e Horário Integral).
d) Ter irmãos que já estudem na escola escolhida.
e) Data de nascimento em ordem decrescente.
Art.10º - Toda criança ou adolescente com necessidades educacionais especiais tem direito a matricular-se na escola regular, assim como preconiza a legislação vigente, e seguir os mesmos procedimentos da pré-matrícula para o ingresso na Rede Municipal de Ensino.
Art.11 - O calendário do processo da Pré-Matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas no anexo, que é parte integrante desta Resolução, a saber:
I - resultado e confirmação da pré-matrícula para Creches, Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade no período de 08/01/2014 a 15/01/2014.
II - realização de matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA) e alunos de 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º de escolaridade no período de 02/01/2014 a 17/01/2014 na unidade escolar de seu interesse.
III - abertura de vagas para os alunos de creche, pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade de que não fizeram a pré-matrícula a partir do 17/01/2014.
Art.12 – Para efetuar a matrícula o responsável legal do aluno, ou o próprio aluno maior idade, deverá comparecer na Unidade Escolar no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:
§ 1º Creches e CEMEIs
I- certidão de nascimento da criança;
II- comprovante de residência ou recibo de aluguel atual;
III- cartão de vacina atualizado;
IV- comprovante do tipo sanguíneo;
V- duas (2) fotos 3X4;
VI- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;
VII- comprovante de renda familiar (contracheque, carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada pelo empregador);
VIII- comprovante de trabalho da mãe ou do responsável legal;

IX- no caso de alunos com necessidades educacionais especiais, apresentar laudo médico ou equivalente;
X- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa).
§ 2º Pré-escola e Ensino Fundamental
I- certidão de nascimento da criança/adolescente;
II- comprovante de residência atual;
III- cartão de vacina atualizado;
IV- comprovante do tipo sanguíneo;
V- duas (2) fotos 3X4;
VI- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;
VII- no caso de alunos com necessidades educacionais especiais, apresentar laudo médico ou equivalente;
VIII- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa);
IX- declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade Escolar.
§ 3º Educação de Jovens e Adultos (EJA)
I - certidão de nascimento ou casamento;
II- comprovante de residência atual;
III- duas (2) fotos 3X4;
IV- carteira de identidade e CPF;
V- carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;
VI- declaração de trabalho;
VII- declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade Escolar.
Art.13 - Caso as informações prestadas na pré-matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada a mesma será invalidada.
Art.14 – O número de alunos matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais e Regimento das Creches Municipais.
Art.15 – A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, respeitando os critérios de classificação estabelecidos.
Art.16 - Os candidatos para a etapa creche que não forem contemplados, passarão a compor lista de espera, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.
Parágrafo único - Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.
Art.17 – Caberá aos Conselhos das Creches e à Gerência de Educação Infantil fiscalizar o cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.
Art.18 - A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente.
Art.20 – Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.
Art.21 - As situações de Ilhas, Sertões e especificidades serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art.22 - Esta resolução revoga a Resolução SECT nº 005 de 23 de agosto de 2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Nogueira Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA 2013

Período	Fase
09/09/2013 a 11/10/13	**Pré-matrícula** nas escolas e creches municipais
14/10/13 a 18/10/13	Entrega das fichas de pré-matrícula na SEC (apenas escolas sem acesso ao Sistema)
08/11/2013	Prazo final para **digitação** das fichas de pré-matrícula
18/11/2013	Envio do formulário do quadro de vagas para unidades preencherem
29/11/13	Prazo para Unidade escolar entregar o **quadro de vagas** na SEC
09/12/13 a 13/12/2013	**Renovação de matrícula** dos alunos da Rede Municipal
02/01/2014 a 17/01/2014	Período para matrículas novas na EJA
02/01/2014	Início de período para novas matrículas do 2º, 3º, 4º,5º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade
07/01/2014	Divulgação do **resultado** do processo de pré-matrícula nas UE's e internet
08/01/2014 a 15/01/2014	**Confirmação da matrícula** nas unidades escolares dos candidatos classificados na pré-matrícula
20/01/2014	**Abertura de vagas** restantes à comunidade

DECRETO Nº 8.956
DE 28 DE AGOSTO DE 2013
REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, COM O USO DE MOTOCICLETA, DENOMINADO MOTOTÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, constitui direito fundamental preconizado no art. 5º, inciso XIII da CRFB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista, e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.870, de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte;
CONSIDERANDO que o relevo do Município propiciou a criação de diversos bairros em regiões de difícil acesso, inclusive no centro da cidade, que dadas características de acesso não permitem o atendimento pelos serviços de transporte já implantados;
CONSIDERANDO que os moradores residentes nos referidos bairros vêm sendo atendidos de forma satisfatória pelos serviços mencionados, os quais se consolidaram ao longo dos últimos anos como serviço de utilidade pública;
CONSIDERANDO finalmente, que os serviços prestados pelos mototaxistas possuem ampla aceitação popular no Município, consistindo em verdadeiro serviço comunitário,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, exercido pelos profissionais condutores de veículos automotores de duas rodas do tipo motocicletas, estabelecendo regras para a regulação deste serviço, tido como de utilidade pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Lei Municipal nº 2.870, de 10 de maio de 2012, mediante tarifas fixadas por ato do Poder Executivo Municipal aos mototaxistas.
Art. 2º As autorizações para o exercício das atividades serão expedidas pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, exclusivamente às pessoas físicas, não se estendendo tais autorizações às pessoas jurídicas.
§ 1º As autorizações referidas no *caput* somente serão concedidas às pessoas físicas que comprovem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente Decreto e na legislação municipal, estadual e federal que trata da matéria.
§ 2º As autorizações de que trata este artigo darão direito à obtenção, para cada veículo autorizado, de liberação para 02 (dois) condutores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) auxiliar.
§ 3º As autorizações para a execução dos serviços de mototáxi são pessoais e intransferíveis, sendo vedada qualquer espécie de comercialização, transferência ou cessão, cabendo, exclusivamente, ao Município de Angra dos Reis a outorga das autorizações.
§ 4º As autorizações terão validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, renováveis por igual período, e assim sucessivamente, mediante requerimento do autorizatário, desde que sejam satisfeitas todas as exigências estabelecidas no presente Decreto e na legislação que trata da matéria, bem como, devidamente comprovadas perante o órgão Gestor de Transportes e Trânsito, sempre que o poder público exigir sua comprovação.

CAPÍTULO II
DAS AUTORIZAÇÕES E DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Art. 3º O número máximo de autorizações a serem concedidas pelo Município de Angra dos Reis estará limitado a 01 (uma) motocicleta para cada 2.000 (dois mil) habitantes ou fração, de acordo com certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo limitar o número de autorizações a serem concedidas.
Art. 4º Compete ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito a análise dos requerimentos formulados pelos interessados em obter a autorização de prestação de serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, bem como expedir portarias para definir os pontos de parada autorizados aos mototaxistas.
Art. 5º Os autorizatários que não mais possuírem interesse em prosseguir prestando os serviços de que trata o presente Decreto, deverão comparecer ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito e manifestar sua desistência.
Parágrafo único. O órgão Gestor de Transportes e Trânsito poderá, diante da

desistência prevista no *caput* deste artigo, autorizar a prestação dos serviços à outra pessoa física que, eventualmente, esteja aguardando em lista de espera a ser estabelecida pela própria Secretaria.

Art. 6º O profissional deverá manter sempre atualizado seus dados cadastrais junto ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito, bem como solicitar sua exclusão do cadastro em caso de desistência, conforme artigo anterior, sendo de exclusiva responsabilidade do profissional tal comunicação.

CAPÍTULO III
DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS UTILIZADOS COMO MOTOTÁXI

Art. 7º Os veículos destinados à prestação dos serviços de mototáxi deverão estar em bom estado de conservação e satisfazer, além das exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, as seguintes condições:

I - no máximo 03 (três) anos de fabricação;

II – caracterização automotiva do tanque de combustível, carenagens laterais e, no caso de serviço de mototáxi, constar número do prefixo em padrão a ser determinado pela Secretaria Titular a que estiver subordinado o órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

III - dispositivo luminoso com a inscrição "MOTOTÁXI", localizada em cima do farol para identificação da motocicleta;

IV - ter alça metálica traseira onde possa se segurar o passageiro, no caso de serviço de mototáxi;

V - possuir cano de escapamento revestido, em sua lateral, com material isolante térmico para evitar queimaduras ao passageiro;

VI - ter os 02 (dois) retrovisores originais, sendo vedadas as suas substituições por outros fora das especificações do fabricante;

VII - ter alça dianteira do tipo "mata-cachorro";

VIII - ter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; tais como, aparador de linha e antena corta-pipas;

IX - estar com a documentação completa e atualizada;

X - Ter potência do motor mínima de 250 (duzentos e cinqüenta) cilindradas;

XI - estar licenciada pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel;

XII - ser submetida à vistoria de segurança veicular e estar em dia com esta;

XIII - possuir inscrição no órgão Gestor de Transportes e Trânsito;

XIV - a colocação de moto-taxímetro, quando estes estiverem regulamentados pelo INMETRO;

XV - emplacamento no Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de veículos similares às motocicletas, tais como triciclos, quadriciclos na prestação dos serviços disciplinados no presente Decreto.

Art. 8º Os veículos serão submetidos à vistoria técnica inicial pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, devendo atender a todos os requisitos objetivos de qualificação técnica constantes no presente Decreto, bem como por toda legislação nacional e resoluções que regulam a matéria**.**

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS CONDUTORES

Art. 9º Para requerer a autorização, o condutor interessado, titular e/ou auxiliar, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade comprobatória de ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e CPF;

II - comprovante de residência e domicílio no Município de Angra dos Reis;

III - Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria "A", por pelo menos, 02 (dois) anos, e não estar cumprido suspensão do direito de dirigir, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV - documento de propriedade da motocicleta a ser utilizado na prestação dos serviços, e estar com documentação completa e atualizada;

V - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes apresentando os documentos e o veículo, quando solicitado;

VI – duas fotografias 3X4;

VII - apresentar certificado de conclusão do curso conforme resolução nº 350 do DENATRAN, com informações na CNH do referido curso;

VIII – certidão negativa das varas criminais.

§ 1º Para a solicitação da renovação anual da autorização concedida, o condutor interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a inscrição inicial, nos termos deste artigo, atualizada, cuja data de expedição dos documentos deverá ser, no máximo, de 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

§ 2º O condutor, quando estiver com seu veículo em operação na prestação dos serviços disciplinados no presente Decreto, deverá, obrigatoriamente, fazer uso e dispor dos seguintes equipamentos individuais de segurança, em perfeito estado de conservação e funcionamento ou utilização:

I - 02 (dois) capacetes dotados de dispositivos retroflexivos de uso obrigatório, 01 (um) para o condutor e 01 (um) para o passageiro usuário, sendo que tais equipamentos deverão possuir Certificados de Aprovação do INMETRO, renováveis, no máximo, a cada 03 (três) anos ou obedecendo às recomendações do fabricante, desde que nunca com prazo superior a 03 (três) anos.

Art. 10. Será admitido um auxiliar para cada mototáxi, desde que previamente cadastrado no órgão Gestor de Transportes e Trânsito, e atendidos os mesmos requisitos exigidos aos condutores autorizados por licença, exceto o de possuir veículo em nome próprio.

Parágrafo único. O auxiliar somente exercerá a atividade em caso de impossibilidade do titular.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 11. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas nos artigos anteriores do presente Decreto, e do disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, o condutor deverá ainda, observar as seguintes condições para a prestação dos serviços:

I - não ceder a autorização fornecida a terceiros não autorizados, seja a que título for, sendo a sua execução pessoal e intransferível;

II - apresentar o veículo para vistoria anual ou, a qualquer tempo, caso a fiscalização julgue necessário;

III - confiar e ceder a direção do seu veículo apenas a quem, como seu auxiliar, esteja regularmente inscrito junto ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito, e com a devida autorização para dirigir o veículo;

IV - realizar a substituição de veículo somente depois de efetuada a baixa do veículo anterior, junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e ao DETRAN-RJ, da categoria aluguel para a categoria particular;

V - não efetuar os serviços disciplinados neste Decreto com veículo diverso do autorizado para atuação a que destina;

VI - prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

VII - portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis de natureza pessoal, do veículo e do serviço;

VIII - fornecer, sempre que solicitado pelo passageiro, touca descartável; e

IX - submeter-se, anualmente, a cursos de atualização e aperfeiçoamento teórico de legislação de trânsito, direção defensiva e primeiro socorros.

Art. 12. O autorizatário deverá apresentar apólice de seguro contra riscos para o condutor, vedado o seguro apenas em caso de morte, em valor a ser definido pela regulamentação do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do seguro obrigatório – DPVAT.

Art. 13. O autorizatário fica proibido de transportar:

I – mais de um passageiro;

II – passageiros menores de 09 (nove) anos de idade;

III – passageiros entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos de idade, salvo se autorizados por seus representantes legais;

IV – pessoas que apresentem características e/ou sinais de embriaguez e/ou consumo de drogas;

V – transportar passageiros em rodovias federais.

CAPÍTULO VI
DAS TARIFAS E DOS PONTOS DE PARADA PARA MOTO-TÁXI

Art. 14. O sistema tarifário do serviço de mototáxi será estabelecido e fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os condutores deverão portar tabela de tarifas aprovada e fornecida pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito, a fim de que o usuário possa saber antecipadamente o custo do trajeto solicitado, enquanto não disponibilizar do moto-taxímetro.

Art. 15. Os pontos de parada serão estabelecidos em locais predeterminados e o número de veículos motocicletas para operacionalização de mototáxi será limitado após estudo a ser realizado pelo órgão Gestor de Transportes e Trânsito.

CAPÍTUL O VII
DAS PENALIDADES

Art. 16. Aos autorizatários que desrespeitarem as normas estabelecidas neste Decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão da autorização por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 02 (duas) infrações previstas em regulamento;
III – revogação da autorização após o condutor atingir 04 (quatro) infrações previstas em regulamento.
§ 1º Nos procedimentos que visem apurar qualquer violação ao presente Decreto, será concedida ao autorizatário oportunidade de apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação.
Art. 17. No caso de perda de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o permissionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:
I – apresente comprovante de perda da posse ou propriedade do veículo e requeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data que transitar em julgado a sentença que determina a perda da posse ou propriedade do veículo;
II – se ultrapassado o prazo descrito no inciso anterior, a permissão será revogada.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A fiscalização do cumprimento das normas trazidas por este Decreto, pela Legislação Federal e Municipal que tratam da matéria, bem como, pelo atendimento ao disposto nas Portarias e Resoluções que vierem a ser expedidas e sua posterior regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, caberá ao órgão Gestor de Transportes e Trânsito.
Art. 19. Ficará a cargo do órgão Gestor de Transportes e Trânsito, que, por seus funcionários designados, lavrará os autos de infração e notificações pertinentes, a fim de formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço.
Art. 20. Os candidatos à prestação de serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, quando da solicitação da primeira autorização ou da renovação anual para o exercício dos serviços, deverão apresentar obrigatoriamente, comprovante da aprovação de Curso específico na modalidade de Mototáxi, na forma regulamentada pelo CONTRAN, que será ministrado pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado, ou por órgãos, entidades ou instituições por ele autorizadas.
Art. 21. Os autorizatários serão cadastrados no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e terão o ISSQN e as Taxas de Alvarás calculados nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.
Art. 22. Os serviços disciplinados no presente Decreto serão autorizados em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se os autorizatários à execução dos mesmos com regularidade e continuidade, bem como, com a manutenção da segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta e risco dos mesmos todas e quaisquer despesas decorrentes da sua execução.
Art. 23. O órgão Gestor de Transportes e Trânsito realizará chamamento público aos interessados na prestação de serviços de transporte individual de passageiros denominado mototáxi.
Art. 24. O órgão Gestor de Transportes e Trânsito poderá expedir portaria, a seu critério, para definir os pontos de parada autorizados aos "mototaxistas".
Art. 25. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral do Município
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.960
DE 30 DE AGOSTO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 1113/2013/SECT da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 29 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de elaborar plano de ação para atender as demandas da auditoria feita na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2012, nos termos do processo TCE nº 204.502-9/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão composta pelos seguintes membros, encarregada de elaborar Plano de Ação, com o intuito de atender às demandas oriundas da Auditoria realizada na Rede Municipal de Ensino no ano de 2012, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo TCE nº 204.502-9/2012:
LEILA MACHADO KESSELER – Matrícula 3768
FABIANA JÚDICE DE OLIVEIRA - Matrícula 1962
FABRÍCIO DE SOUZA LOPES - Matrícula 10985
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA - Matrícula 2925
MARIA ROBERTA PEREIRA MATIAS DE MEDEIROS - Matrícula 452110
GRETA ALMOSNINO - Matrícula 18763
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita
CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: 001/2013/SDCT
DECISÃO : ACOLHO o relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 009/2013/SDCT e encaminho estes autos à D. Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para a instauração de processo administrativo.

CUMPRA-SE. APÓS ENCAMINHE-SE À COMISSÃO PROCESSANTE PERMANTE.
Angra dos Reis, 30 de agosto de 2013.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

PARTE II

PUBLICAÇÃO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na Edição Nº 450, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de Agosto de 2013

ONDE SE LÊ:

ATO N° 203/2013

1 – Exonerar,...
- **FABIANE TENÓRIO DE AZEVEDO RODRIGUES,...**
- **RODRIGO SANTOS TEIXEIRA,...**
- **SONIA CRISTINA C. CARVALHO,...**
- **ZELINA AURÉLIO RIBEIRO,...**

LEIA-SE:

ATO N° 203/2013

1 – Exonerar,...
- **FABIANNE TENÓRIO DE AZEVEDO RODRIGUES,...**
- **RODRIGO DOS SANTOS TEIXEIRA,...**
- **SONIA CRISTINA CARVALHO,...**

- **ZELINA ELEOTERIO GOMES,...**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 450, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de Agosto de 2013

ONDE SE LÊ:

ATO N° 205/2013

1 – Nomear,...

- **DENISE FERNANDES MARTINS, para o Cargo de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP VIII G.**

LEIA-SE:

ATO N° 205/2013

1 – Nomear,...

- **DENISE FERNANDES MARTINS, para o Cargo de Assessor Parlamentar – Símbolo – CAP III G.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 450, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de Agosto de 2013

ONDE SE LÊ:

ATO N° 206/2013

1 – Nomear,...

- **ZELINA AURÉLIO RIBEIRO,...**

LEIA-SE:

ATO N° 206/2013

1 – Nomear,...

- **ZELINA ELEOTERIO GOMES,...**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 450, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de Agosto de 2013,

ONDE SE LÊ:

ATO N° 212/2013

"1 – DESIGNAR OS SERVIDORES: FABRÍCIA ALVES CARDOSO, SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÃO – MATRÍCULA Nº 5212; CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, TELEFONISTA – MATRÍCULA Nº 226; MONICA MAFORT NETTO, COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS - MATRÍCULA Nº 183; JESIEL DE CASTRO, ANALISTA PARLAMENTAR, MATRÍCULA Nº 4613 E ALTAIR NILO BARROS DA SILVA, OPERADOR DE COMPUTADOR - MATRÍCULA Nº 219, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E, COMO SUPLENTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO, A SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE GESTÃO – MATRÍCULA Nº 4638."

LEIA-SE:

ATO N° 212/2013

"1 – DESIGNAR OS SERVIDORES: FABRÍCIA ALVES CARDOSO, SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÃO – MATRÍCULA Nº 5212; CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, TELEFONISTA – MATRÍCULA Nº 226; MONICA MAFORT NETTO, COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS - MATRÍCULA Nº 183; JESIEL DE CASTRO, ANALISTA PARLAMENTAR, MATRÍCULA Nº 4613 E ALTAIR NILO BARROS DA SILVA, OPERADOR DE COMPUTADOR - MATRÍCULA Nº 219, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E, COMO MEMBRO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO, A SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE GESTÃO – MATRÍCULA Nº 4638."

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 450, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 02 de Agosto de 2013,

ONDE SE LÊ:

ATO N° 214/2013

"3 – FICAM DESIGNADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO OS SERVIDORES: MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE GESTÃO – MATRÍCULA Nº 4638; FABRÍCIA ALVES CARDOSO, SUBSECRETÁRIA DE LICITAÇÃO - MATRÍCULA Nº 5212; ADRIANA PAULA BRUNO AGUIEIRAS, COORDENADORA DE LICITAÇÃO - MATRÍCULA Nº 5207; NATHALIA ROSA KOMAKI, GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO - MATRÍCULA Nº 4614; EUGÊNIO GONÇALVES MARQUES, SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE E REDE - MATRÍCULA Nº 5083 E MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA, ZELADORA – MATRÍCULA Nº 268. E COMO SUPLENTE DO PREGOEIRO A SERVIDORA: EDNA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, MATRÍCULA Nº 4639."

LEIA-SE:

ATO N° 214/2013

"3 – FICAM DESIGNADOS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO OS SERVIDORES: MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE GESTÃO – MATRÍCULA Nº 4638; FABRÍCIA ALVES CARDOSO, SUBSECRETÁRIA DE LICITAÇÃO - MATRÍCULA Nº 5212; ADRIANA PAULA BRUNO AGUIEIRAS, COORDENADORA DE LICITAÇÃO - MATRÍCULA Nº 5207; NATHALIA ROSA KOMAKI, GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO - MATRÍCULA Nº 4614; EUGÊNIO GONÇALVES MARQUES, SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE E REDE - MATRÍCULA Nº 5083 E MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LIMA, ZELADORA – MATRÍCULA Nº 268."

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição Nº 310, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 15 de Abril de 2011,

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 009
DE 24 DE JANEIRO DE 2011

ANEXO II – ENQUADRAMENTO

Cargos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal – concursado

Denominação do Cargo	Nome do Ocupante	NÍVEL NO QUADRO SUPLEMENTAR	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	Damares Ferreira dos Santos Nilzo Rodrigues	IV	40h

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 009
DE 24 DE JANEIRO DE 2011

ANEXO II – Excepcionalmente Estabilizados da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal

Denominação do Cargo	Nome do Ocupante	NÍVEL	Carga Horária Semanal
Agente Legislativo	.... Damares Ferreira dos Santos	VII	40h

Agente Administrativo	Nilzo Rodrigues	IV	40h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2011
JOSÉ ANTÔNIO AZEVEGO GOMES
PRESIDENTE

ATO N° 238/2013

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 053/2013/SECOM, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO"

RESOLVE:

1 – Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INICIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
ANDRÉ LUIS NÓBREGA	EDITOR	09/07/2013	04/01/2014
GILCIMAR FAUSTO DOS SANTOS	EDITOR	09/07/2013	04/01/2014
MARCIO FREDERICO DA SILVA REIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	09/07/2013	04/01/2014
ZÉLIO DO NASCIMENTO FREDERICO NETO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	09/07/2013	04/01/2014
EVELYN DE SOUSA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	09/07/2013	04/01/2014
ELISANGELA PERES ARAÚJO MAGALHÃES	COMUNICADOR SOCIAL	09/07/2013	04/01/2014
ROSEMBERG FRANCO GONÇALVES	OPERADOR DE CÂMERA E VÍDEO	09/07/2013	04/01/2014
ADEILSON DE ABREU SOUZA	OPERADOR DE CÂMERA E VÍDEO	09/07/2013	04/01/2014

2 – As contratações dos servidores acima terão efeitos retroativos a partir de 09 de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes contratações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO N° 239/2013

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001 E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 053/2013/SECOM, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO"

RESOLVE:

1 – Contratar os servidores abaixo relacionados, por prazo determinado:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	DATA DE INICIO DO CONTRATO	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
MICHEL BARRA DUARTE	COMUNICADOR SOCIAL	01/08/2013	28/01/2014
LUDMILA DA SILVA PEREIRA	COMUNICADOR SOCIAL	01/08/2013	28/01/2014

2 – As despesas decorrentes das presentes contratações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO N° 240/2013

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 36, XX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA FORMA DO ARTIGO 10, DA LEI Nº 1.016/2001, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO MEMORANDO Nº 031/2013/SC, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO"

RESOLVE:

1 – Prorrogar os Contratos de Trabalho com Prazo Determinado, referentes aos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO CONTRATADA	INÍCIO	TÉRMINO
ANA CRISTINA ROSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/07/2013	04/01/2014
GILMARCIO DE MELO SANTOS	OPERADOR DE CÂMERA E VÍDEO	09/07/2013	04/01/2014
GILVAN JOSÉ MOURA DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	31/07/2013	27/01/2014
IDVAN ROCHA DE MENEZES	EDITOR	09/07/2013	04/01/2014
MARIA MIRIAN GALDINO HORTA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	31/07/2013	27/01/2014
MARIANE DENISE ARANTES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/07/2013	04/01/2014
NEIRE SANDRA SENA MORAIS	COMUNICADOR SOCIAL	09/07/2013	04/01/2014
SERGIO DO CARMO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E EVENTOS	09/07/2013	04/01/2014
TATIANE DOS SANTOS BASTOS RODRIGUES	COMUNICADOR SOCIAL	09/07/2013	04/01/2014

2 – As presentes prorrogações terão efeitos retroativos a partir de 09 de Julho e 31 de Julho do corrente ano.

3 – As despesas decorrentes das presentes prorrogações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 242/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Designar os Servidores: JANE MÁRCIA DOCEK MOTTÉ DO AMARAL, AGENTE LEGISLATIVO – Matrícula Nº 214; FABIANA MARQUES PAIVA, SECRETÁRIA PARLAMENTAR – Matrícula Nº 4634 e ELISÂNGELA SILVA DE MORAES, REDATORA – Matrícula Nº 5274, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE RESGATE DA HISTÓRIA DO PODER LEGISLATIVO ANGRENSE E ELABORAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA AFIM.

2 – A presente designação terá efeito a partir de 01 de Agosto do corrente ano, com duração de 90 (noventa) dias.

3 – Os Servidores da referida Comissão serão remunerados com valor mensal de uma FG-1, em vigor nesta Casa Legislativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 243/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Alterar, a partir de 09 de Agosto de 2013, a redação do item 1 do Ato Nº 212/2013, que dispõe sobre a designação de servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Angra dos Reis, que passa a ter a seguinte redação:

"1 – DESIGNAR OS SERVIDORES: FABRÍCIA ALVES CARDOSO, SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÃO – MATRÍCULA Nº 5212; CRISTINA APARECIDA DE SOUZA, TELEFONISTA – MATRÍCULA Nº 226; MONICA MAFORT NETTO, COORDENADORA DE GESTÃO DE CONTRATOS - MATRÍCULA Nº 183; JESIEL DE CASTRO, ANALISTA PARLAMENTAR, MATRÍCULA Nº 4613; ALTAIR NILO BARROS DA SILVA, OPERADOR DE COMPUTADOR - MATRÍCULA Nº 219 E JUREMA DA COSTA FERNANDES, TELEFONISTA, MATRÍCULA Nº 189, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUÍREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E, COMO MEMBRO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO, A SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE GESTÃO – MATRÍCULA Nº 4638."

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 244/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1 – Exonerar, a partir de 12 de Agosto de 2013, do exercício dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **JEFFERSON PRIO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Arquivo e Acervo Histórico - Símbolo CCSS – II, Matrícula Nº 4945.**
- **LUIS FELIPE SILVA ROSA, do Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo - Símbolo CCG - III, Matrícula Nº 5211.**

2 – As despesas decorrentes das presentes exonerações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 245/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011,

RESOLVE:

1 – Nomear, a partir de 13 de Agosto de 2013, para o exercício dos Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

- **JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Arquivo e Acervo Histórico – Símbolo – CCSS – II.**
- **ARY EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo – Símbolo – CCG – III.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 246/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Alterar, a partir de 13 de Agosto de 2013, a redação do item 1 do Ato Nº 211/2013, que dispõe sobre a designação de servidores para compor a COMISSÃO PLANEJAMENTO E CONTROLE da Câmara Municipal de Angra dos Reis, que passa a ter a seguinte redação em virtude da substituição da servidora: Jane Márcia Docek Motté do Amaral:

1 – Designar os Servidores: EDNA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – Matrícula Nº 4639; FABIANO GUSTAVO NASCIMENTO ROCHA DA SILVA, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO – Matrícula Nº 5086; JANNE KLÉCIA DANTAS DE ALMEIDA PEREIRA – SUBSECRETÁRIA DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DAS SECRETARIAS – Matrícula Nº 4933; SHEILA PINHEIRO DA FONSECA MAFORT, SUBSECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - Matrícula Nº 4932; ROBSON CAMANHO ROCHA DE AGUIAR, SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL – MATRÍCULA Nº 4643; JOSÉ LÍCIO DA FONSECA, GERENTE DE CONTROLE DE TERCEIRIZADOS – MATRÍCULA Nº 5084 e ARY EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Gerente de Apoio Administrativo – Matrícula Nº 5398, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ANGRA

Projetos para a área rural da Costa Verde

Secretários e subsecretários municipais da área de agricultura se reuniram no Salão Nobre da Prefeitura de Angra na terça-feira, 27, para discutir projetos que contemplem o território rural da Baía da Ilha Grande. A área compreende os municípios de Angra, Mangaratiba, Itaguaí, Seropédica e Paraty. Os secretários e subsecretários que se reuniram compõem o núcleo dirigente do território. Além deles, também participaram da reunião representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater/RJ) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

O objetivo principal foi formatar um projeto adequado a concorrer pelo edital de financiamento do MDA (Proinf 2013). O chamamento público do ministério tem como finalidade selecionar propostas de infraestrutura para ampliar e qualificar a capacidade produtiva, de armazenamento, transporte e comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar.

Foram discutidos detalhes do edital do MDA e características incomuns aos cinco municípios que compõem o território. O fortalecimento da comercialização dos produtos e dos serviços de inspeção municipal e o aproveitamento da produção na merenda escolar foram alguns dos temas em pauta.

Segunda fase da Conferência Municipal do Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, convida para a 2ª fase da Conferência Municipal do Meio Ambiente que irá se realizar no dia 2 de setembro, às 17h30, no Centro de Estudos Ambientais (CEA).

A 2º fase da Conferência servirá para debater os seguintes eixos temáticos: Produção e Consumo Sustentáveis; Redução de Impactos Ambientais; Geração de Emprego e Renda e Educação Ambiental.

O evento é destinado á toda população, especialmente movimentos organizados, como associações, ONGs, conselhos, sindicatos etc.

Tour do Rio passa pela cidade

Um dos maiores eventos de ciclismo da America Latina, o Tour do Rio, passou por Angra, na última quarta-feira, 28, e teve o apoio da prefeitura, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer. A competição retornou à cidade com sua quarta edição e com a participação de equipes nacionais e internacionais. Na ocasião houve um esquema especial para o trânsito. Os ciclista percorreram cerca de 800Km ao longo do estado do Rio de Janeiro, passando por mais de 20 cidades, entre elas, Angra, Volta Redonda, Três Rios, Teresópolis e Rio das Ostras.Nesta edição, mais de 100 atletas pedalaram pesado para subir no topo do pódio. Ao final do evento as modificações no trânsito voltaram ao normal.

Semana de música e dança no Centro

A última semana foi de muita dança e música, nas noites do Teatro Dr. Câmara Torres, no Centro. A Fundação Cultural de Angra (Cultuar), por meio do Centro Cultural Theóphilo Massad, apresentou no dia 28, o espetáculo "Fórmulas do Vovô Uranus". Com direção de Bruno dos Anjos, o texto é uma adaptação do livro "O Aprendiz de Feiticeiro", de Maria Clara Machado. A encenação fez parte da formatura dos alunos do curso livre de Flauta Doce e Teatro, ambos ministrados na Casa de Cultura pelo ator e diretor do espaço, Bruno dos Anjos.

Na quinta-feira, aconteceu o Recital de Música Brasileira e na sexta, para os amantes de dança, aconteceu o Festival Interno de Dança da Academia Sheyla Klautau e no domingo, o Angra Jazz Band no Teatro Municipal, com clássicos do Jazz.

Turisangra se encontra com municípios paulistas

O presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra), Kaká Gibrail, acompanhado pelo diretor executivo da entidade, Afif Naim, esteve na última quinta-feira, 22, no município de Ilhabela, São Paulo, participando de uma reunião de secretários de turismo da região Norte paulista e representantes de uma grande agência de viagens. Participaram do evento cerca de oito municípios.

O encontro objetivou o estreitamento de laços entre os municípios a fim de criar um roteiro que integre o litoral Norte paulista e a Costa Verde fluminense. Os secretários assistiram a duas palestras, uma sobre um programa de financiamento da Caixa Econômica Federal destinado às estâncias e outra apresentada pela TAM Viagens, que abordou a importância dos pacotes de viagens no desenvolvimento turístico. Eles conheceram o exemplo da região do litoral Norte da Bahia. Em breve, Angra dos Reis poderá sediar um segundo encontro, para o qual também serão convidados representantes de Mangaratiba, Paraty e Rio Claro, que já estudam parcerias.

Prefeitura apresenta sua política educacional

Na quarta-feira, 28, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, apresentou aos profissionais de educação da rede os princípios norteadores da Política Educacional de Angra dos Reis. O evento aconteceu na E. M. Tânia Rita de Oliveira Teixeira, Parque Belém.

Os participantes conheceram os três eixos norteadores: Qualidade de Ensino, Gestão Democrática e Educação Inclusiva, que irão direcionar as ações da Secretaria de Educação durante os quatro anos desse governo. Esses eixos fazem parte de uma proposta coletiva da secretaria, aberta às considerações da comunidade escolar.

Após o evento, houve a prestação de contas do governo, com a presença da prefeita Conceição Rabha.

Bracuí agora com handebol feminino

As jovens acima de 18 anos, moradoras do Bracuí, podem agora aprender e praticar o handebol, através do Programa de Atividade Física, Esportiva e Especial (PAFEE), da secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Os professores Herick Holzer e Marcelo Coutinho estão selecionando as participantes. Um dos objetivos é formar equipes para disputarem os Jogos Abertos do Interior (JAI).

As aulas serão realizadas sempre às segundas e quartas-feiras, das 19h às 21h, no Ginásio Municipal Morada do Bracuí. Para fazer as inscrições é necessário levar o original e uma cópia da Carteira de Identidade e um atestado médico. Mais informações sobre o handebol do PAFEE no Bracuí podem ser obtidas pelos telefones 9936-3697 e 3365-7670 ou compareça na Sede de Secretaria de Esporte e Lazer, no Estadio Municipal, rua Comandante Castelo Branco, S/N°, Balneário.